

# Tomada de Preço 02/2017

Processo Administrativo nº 087/2017

Protocolo nº 20751/2017

**Objeto:** Contratação de empresa para a construção da Praça Gralha Azul, através de Convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras.

**Abertura:** 27/09/2017

**Horário:** 09h00min

Volume 01

Coltton 115

8541



Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO N°:

20751 - 2017

Data

18/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

INTERESSADO

secretaria municipal de obras

ASSUNTO

OFICIO N 315/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

### ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	18/08/2017	SM de Administração	
2		Compras	<i>[Signature]</i>
3	23/08	Fundaco	
4	30/08	Compras	<i>[Signature]</i>
5	25/08	Administracao	<i>[Signature]</i>
6	25/08	Gabinete	
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

18-02-0511



**OFÍCIO N.º 315/2017 - SMOP**

Fazenda Rio Grande, 09 de Agosto de 2017.

**Ref.: Contratação de empresa para a construção da Praça Galha Azul ,  
através de Convênio firmado com a SEDU-PARANACIDADE.**

**Ilustríssimo Senhor ,**

A Secretaria Municipal de Obras (SMOP) visando a Contratação de Pessoa Jurídica para a construção da Praça Galha Azul, solicita a abertura de procedimento licitatório de acordo com as especificações contidas abaixo e nos anexos.

#### **OBJETO**

O objeto do presente é a abertura de licitação para contratação de empresa para a execução da Praça Galha Azul, com serviços de terraplenagem, drenagem, plantio de áreas gramadas, implantação de playground, academia de terceira idade, quadra esportiva, áreas de circulação, bancos, implantação de ciclovia na calçada e adequação à acessibilidade , visando o bem-estar da população, conforme Planilha de Serviço e Memorial descritivo.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente obra tem por finalidade a execução a execução da Praça Galha Azul, as quais tem por objetivo melhorar as condições de vida para a população no entorno das vias a receberem as benfeitorias.

#### **DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

O contrato deverá ter prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato.

A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Publicas, no prazo definido.

Após a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada deverá apresentar Plano de trabalho, descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epigrafe.

O plano de trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do projeto.



## FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ora contratados, bem como a verificação do atendimento às especificações de projeto básico ficará a cargo do Arquiteto Urbanista Luciano Surek (CAU: A55.052-3), lotado na SMOP, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo em anexo.

A fiscalização e gestão do contrato ficarão a cargo da servidora Genilce da Rocha Leite, Matrícula: 21601.

Na entrega do plano de trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o 10 dias após a assinatura do contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para eventual adequação/ validação e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

A reunião deverá ser realizada com a presença do Arquiteto, Responsável Técnico, designados pela Contratada.

O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI-INSS
- ART de execução da obra
- Equipe técnica e administrativa da obra
- Relação da subcontratada, para apreciação e aprovação (se Houver)
- Garantia de execução do contrato
- Cronograma de aquisição dos materiais

Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de contrato constarão em uma relação de "Documentações pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSOS

Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$ 263.063,86, com a seguinte composição financeira: montante de Contrapartida Adicional do Executor: R\$ 63.063,86 ; montante de SEDU 2017- Fundo Perdido: R\$ 200.000,00.

O orçamento e seus preços de referencia utilizados em anexo estão atualizados, tendo em vista a aprovação da reprogramação pelo órgão financiador com os presentes valores em anexo.

## FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, no protocolo da SMOP, para conferência e atesto do secretário de obras, do fiscal do contrato e do fiscal da obra anexado as provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, bem como toda documentação exigida no edital de licitação.



### HABILITAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar a documentação técnica exigida no edital padrão da SEDU-PARANACIDADE, conforme cópia eletrônica no CD anexo.

### ESPECIFICAÇÕES

Segue em anexo especificações para execução dos serviços, projetos, e memorial descritivo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Luciano Surek  
**Arquiteto e Urbanista**  
CAU: A.55.052-3  
Matrícula: 351605

  
Genilce da Rocha Leite  
**Fiscal do Contrato**  
Matrícula: 21601

  
Marcelo Eroni Pelanda  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
Decreto 4378/2017

Ilmo. Sr.  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretario de Administração  
Fazenda Rio Grande-PR



**2017**

# MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO



**Execução da Praça**

**Gralha Azul**

Prefeitura Municipal de  
Fazenda Rio Grande, PR

19/07/2017



## SUMARIO

1	DO OBJETO.....	4
2	CONSIDERAÇÕES.....	6
2.1	GERAIS.....	6
2.2	HIERARQUIA DE DOCUMENTOS.....	7
3	FISCALIZAÇÃO E AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
3.1	REGIME DE TRABALHO.....	9
3.2	FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE.....	9
4	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS.....	10
4.1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.....	10
4.2	LOCAÇÃO DA OBRA.....	10
4.3	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS.....	11
4.4	BARRACO DE OBRA.....	12
4.5	ARQUITETO/ENGENHEIRO.....	13
5	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	14
5.1	REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO.....	14
5.2	LIMPEZA DE TERRENO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.....	14
6	DRENAGEM PLUVIAL.....	15
6.1	ELEMENTOS DE DRENAGEM.....	15
7	PADRÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	17
7.1	CONCRETO ESTRUTURAL.....	17
7.2	BLOCOS DE CONCRETO.....	19
7.3	PISO TÁTIL.....	25
7.4	LASTRO DE AREIA.....	28
7.5	ALAMBRADO.....	29
8	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E MOBILIARIO URBANO.....	30
8.1	ACADEMIA TERCEIRA IDADE.....	30
8.2	ESPAÇO DE PERMANENCIA.....	38
8.3	PARACICLO.....	40
8.4	CICLOVIA.....	40
8.5	PISTA DE CAMINHADA.....	41
8.6	PLAYGROUND.....	41
8.7	QUADRA ESPORTIVA.....	43
9	PAISAGISMO.....	46
9.1	PLANTIO DE FORRAÇÃO.....	46
9.2	PLANTIO DE ÁRVORES E ARBUSTOS.....	47



10	LIMPEZA GERAL.....	49
11	EXIGÊNCIAS E REQUISITOS TÉCNICOS.....	50
11.1	EQUIPAMENTOS MÍNIMOS .....	50
11.2	EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA .....	50
11.3	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.....	51
12	INVENTARIO FOTOGRAFICO .....	52
13	DECLARAÇÕES FINAIS.....	53
13.1	SINALIZAÇÃO DE OBRA .....	53
13.2	CONTROLE TECNOLÓGICO .....	54
13.3	RECEBIMENTO DA OBRA .....	54





## INDICE DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Posição do Município no Estado .....	4
Figura 2 - Posição do Município na Região Metropolitana de Curitiba .....	5
Figura 3 - Posição do objeto no Município .....	5
Figura 4 - Composição do BDI .....	8
Figura 5 - Padrão Placa de Obra .....	10
Figura 6 - Guia de concreto para paver .....	21
Figura 7 - Bloco de concreto, detalhe intertravamento .....	22
Figura 8 - Bloco de concreto, detalhe assentamento .....	22
Figura 9 - Detalhe passeio Avenida Portugal .....	23
Figura 10 - Detalhe do Pisograma .....	23
Figura 11 - Piso tátil direcional .....	25
Figura 12 - Piso tátil alerta .....	25
Figura 13 - Rampa de Acessibilidade Perfil padrão .....	26
Figura 14 - ATI Multiexercitador .....	31
Figura 15 - Simulador de Caminhada Duplo .....	32
Figura 16 - Alongador com três alturas .....	32
Figura 17 - Simulador de Cavalgada Duplo .....	33
Figura 18 - Esqui duplo .....	34
Figura 19 - Remada Sentada .....	34
Figura 20 - Rotação Diagonal Dupla .....	35
Figura 21 - Rotação Vertical Dupla .....	36
Figura 22 - Surf Duplo .....	36
Figura 23 - Pressão de Pernas Duplo .....	37
Figura 24 - Placa Orientativa .....	38
Figura 25 - Banco tipo I .....	39
Figura 26 - Banco tipo II .....	39
Figura 27 - Banco tipo III .....	39
Figura 28 - Paraciclo: Corte Esquemático .....	40
Figura 29 - Playground: Escorregador Metálico .....	42
Figura 30 - Playground: Escalada Torcida .....	43
Figura 31 - Paisagismo: Esquema de Tutoramento .....	49



## 1 DO OBJETO

O presente Memorial Descritivo é parte técnica integrante do Projeto Básico de **Execução da Praça Gralha Azul**, compreendendo a implantação e modernização de infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a preservar parte da vegetação remanescente e promover a apropriação cultural e social por parte da população. O projeto e a obra contemplam a execução de passeio nas vias adjacentes em conformidade com o Plano Diretor Municipal; promoção da acessibilidade universal; implantação de infraestrutura e equipamentos de 01 (um) conjunto de academia para a terceira idade; execução de pista de caminhada interna; quadra esportiva de areia com traves metálicas, drenagem pluvial e alambrado; espaços de permanência com mobiliário específico e paraciclos; espaço seguro contido por alambrados para implantação de playground com a instalação de equipamentos adequados ao uso de crianças; execução de drenagem superficial em pontos críticos do lote, assim como a execução e plantio de paisagismo condizente com a proposto e conceito de projeto.

**Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.



Figura 1 - Posição do Município no Estado

Luciano Sur  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052  
Matrícula 3518

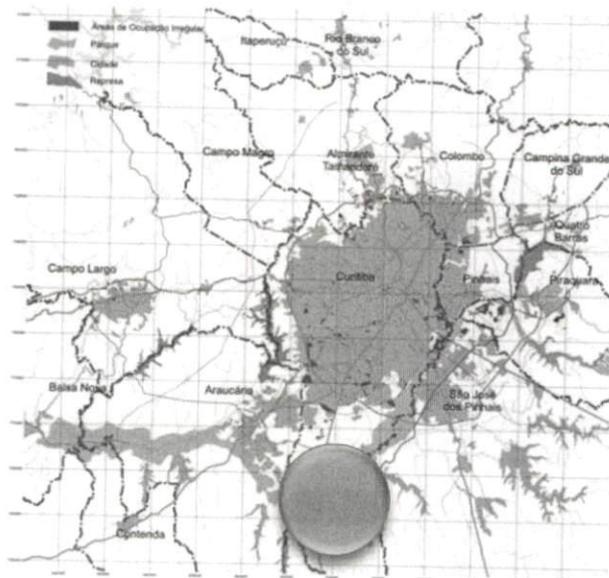


Figura 2 - Posição do Município na Região Metropolitana de Curitiba

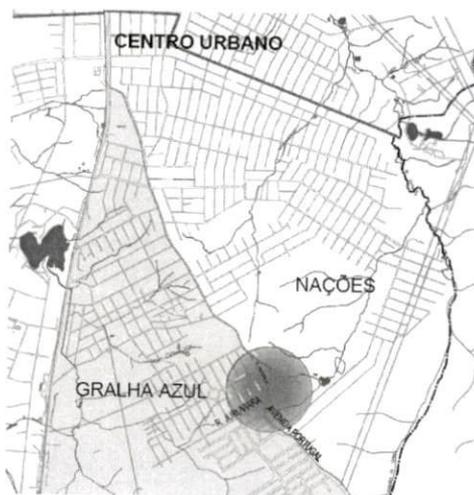


Figura 3 - Posição do objeto no Município

**Localização: PRAÇA GRALHA AZUL**

Avenida Portugal esquina Rua Juruviara

Bairro: Galha Azul, Município de Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83.824-430

Latitude: -25.673936828081356

Longitude: -49.299597488512205

Área de Intervenção: 2.741,29 m<sup>2</sup>

Luciano Surek  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605



## 2 CONSIDERAÇÕES

### 2.1 GERAIS

A empresa contratada deverá executar a obra em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes e normas da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano. Ainda, tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer informações acerca da qualidade dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Partindo do pressuposto que todo material a ser utilizado na obra será de boa qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços e que a **CONTRATADA** deverá ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

A **CONTRATADA** deverá manter profissional Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, Responsável Técnico pela execução da obra, em permanente acompanhamento da mesma. Da mesma forma, deverá manter um mestre de obras, um arquiteto/engenheiro preposto e um responsável pela sinalização da via durante a execução da obra. Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da **CONTRATADA**, o qual ficará responsável pelos operários.

A **CONTRATADA** deverá obedecer todas as medidas preventivas e recomendações com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR). Ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual), sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

Aspectos relacionados ao Plano de Ação das Obras, e conseqüentemente a sequência de execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva a **CONTRATADA** que deverá dimensionar a equipe e frentes de serviços de maneira a cumprir o cronograma.



## 2.2 HIERARQUIA DE DOCUMENTOS

Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização, mantendo-se a prioridade das pranchas de projeto sob memorial técnico descritivo e este sobre a estimativa orçamentária da obra.

Será de inteira responsabilidade do proponente, a concordância entre os projetos de arquitetura e os projetos complementares, entre projetos de arquitetura e local de construção (topografia local) e ainda entre projetos complementares e projetos das concessionárias (redes públicas).

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo o decorrer da obra uma cópia de todos os projetos, memorial técnico descritivo, caderno de encargos para acompanhamento dos serviços. As etapas da construção deverão estar de acordo com a documentação que compõem o Projeto Básico: Projetos, Memorial Técnico Descritivo e Estimativa Orçamentária, naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes conteúdos e pranchas de projeto:

### 2.2.1 PROJETOS:

- Prancha 01: Implantação Geral;
- Prancha 02: Terraplanagem – Seções;
- Prancha 03: Terraplanagem – Seções;
- Prancha 04: Terraplanagem – Seções;
- Prancha 05: Drenagem;
- Prancha 06: Pavimentação Asfáltica;
- Prancha 07: Pavimentação com Blocos de Concreto;
- Prancha 08: Quadra Esportiva – Estrutural e baldrame;
- Prancha 09: Quadra Esportiva - Drenagem;
- Prancha 10: Quadra Esportiva - Base e Revestimento;
- Prancha 11: Quadra Esportiva - Alambrado;
- Prancha 12: Academia ao Ar Livre;
- Prancha 13: Playground - Alambrado;
- Prancha 14: Playground – Base e Revestimento;
- Prancha 15: Paraciclo e Espaço de Permanência;

Luciano Surian  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-7  
Matrícula 3516



Prancha 16: Mobiliário – Bancos em concreto;

Prancha 17: Rampas de Acessibilidade;

Prancha 18: Paisagismo.

## 2.2.2 MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO;

O Presente memorial técnico descritivo tem por finalidade estabelecer detalhes de execução, acabamento, tipo e qualidade dos materiais e serviços a serem empregados no empreendimento, assim como critérios de aceitação e aferição. As marcas aqui indicadas servirão como elementos referenciais determinados em definitivo pôr ocasião da concorrência de aquisição. Serão toleradas alterações desde que os materiais a serem empregados sejam similares ou superiores aos especificados.

## 2.2.3 ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA;

Planilha de serviços para construção civil separada por itens e subitens com custos unitários destinados a execução da Praça Gralha Azul. A database do orçamento refere-se ao mês de Junho de 2017 com origem principal na tabela SINAPI modelo Caixa Econômica Federal, custos oriundos de cotações realizadas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e ainda composições elaboradas de forma a atender todas as descrições. Sobre o custo unitário incidiu se o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas conforme composição abaixo:

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,00%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,00%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,20%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,40%
I3: Cont. Prev s/Rec Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	18,48%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	21,01%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

Figura 4 - Composição do BDI

Luciano Surek  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 3516



### 3 FISCALIZAÇÃO E AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1 REGIME DE TRABALHO

Os serviços deverão ser executados conforme o horário de trabalho FISCALIZAÇÃO DE OBRA onde o serviço será executado. A prorrogação do horário de trabalho ou trabalho durante os fins de semana e feriados deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte (Art. 67 da CLT).

Os trabalhadores atuantes na obra deverão estar registrados em Carteira Profissional com o pagamento do salário mínimo correspondente ao cargo, assim como receber os vencimentos e benefícios em acordo com a Convenção Coletiva do SINTRACON-PR – Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil.

#### 3.2 FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO no cumprimento de suas funções, livre acesso a todas as informações durante o andamento dos trabalhos. À FISCALIZAÇÃO fica assegurado o direito de:

- a. Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação técnica;
- b. Recusar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado. Esses, então, deverão ser refeitos obedecendo às normas técnicas contidas na legislação brasileira, tais como normas da ABNT, demais legislações e normas pertinentes sem qualquer ônus para a contratante.
- c. Solicitar a substituição de equipamento ou pessoal empenhado nos trabalhos sempre que julgá-los sem condições operacionais e técnicas;
- d. A CONTRATANTE DA OBRA, Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande compromete se a disponibilizar veículo automotor em perfeitas condições de utilização para o exercício de Fiscalização da Obra.



## 4 ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS

### 4.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Para a perfeita identificação do local deverá ser implantada a placa de obra, em local visível, com dimensões de 4,00m (largura) x 2,00m (altura). A placa deverá ser em chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca. Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade, podendo ter iluminação Front Light. Bandeira do Estado, Brasão da Prefeitura e logomarca do Paranacidade produzidos em impressão digital em jato de tinta sobre vinil adesivo. Vinil: espessura 0,10mm. A manutenção das placas deverá ser periódica. Impressão e vinil para aplicações em exteriores, resistentes a água e a raios ultra-violeta. Referência de fornecedores: Avery e Imprimax. Ainda devese seguir os padrões de fonte, cores e dimensões conforme orientação do Paranacidade disponível no sítio abaixo e instaladas em acordo com o esquema abaixo disponível:

[http://www.paranacidade.org.br/arquivos/File/placadeobra/manual\\_placa\\_de\\_obra\\_v\\_1\\_2017\\_PAM.pdf](http://www.paranacidade.org.br/arquivos/File/placadeobra/manual_placa_de_obra_v_1_2017_PAM.pdf)



Figura 5 - Padrão Placa de Obra

### 4.2 LOCAÇÃO DA OBRA

Este serviço consiste na marcação topográfica das áreas a serem executadas, locando todos os elementos necessários à execução e constantes no



projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos. A medição deste serviço será por m<sup>2</sup> de área locada.

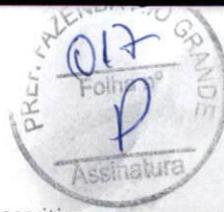
A obra deverá ser locada, com a utilização de trena, níveis, com o auxílio de equipamentos topográficos, estacas e piquetes. A locação deverá ser em tábuas perfeitamente niveladas, demarcando todo o contorno da obra, sendo esta demarcação passível de verificação. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários, bem como fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida para a realização dos trabalhos de locação e controle, realizando serviços de topografia quando necessário.

A fiscalização de obra ainda poderá solicitar arquivos digitais de locação assim como a presença do topógrafo da contratada para eventuais aferições e conferências. A não execução do serviço de locação de obra em acordo com o especificado, ou na ausência parcial de locação de acordo com o previsto, impossibilitará a continuidade, promovendo a paralisação da obra até solução do atendimento com respectiva responsabilização da contratada.

### 4.3 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

#### 4.3.1 ABRIGO PARA CAVALETE DE ÁGUA

De modo a não comprometer o cronograma de execução, antes do início da obra e demais serviços a serem executados, deverá ser instalado abrigo para cavalete e hidrômetro, estas instalações deverão ser executadas com acabamento perfeito, isentas de quaisquer defeitos que possam influir no funcionamento. As tubulações, aparelhos e equipamentos deverão ser bem fixados e protegidos contra acidentes e ações de pessoas não habilitadas e estranhas ao ambiente. A instalação deverá ser executada de acordo com as normas da concessionária de local, por profissionais devidamente habilitados e seguindo as normas pertinentes. Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a solicitação de ligação, vistorias, aprovação e atendimento às alterações e exigências, com comunicação prévia à SANEPAR.



#### 4.3.2 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

De modo a não comprometer o cronograma de execução, antes do início da obra e demais serviços a serem executados, deverá ser executada instalação provisória de energia elétrica em acordo com as normas e solicitações da concessionária do Município. A energia elétrica subsidiará a execução de diversos serviços com o uso de ferramentas elétricas e em especial ao fornecimento, montagem e execução do alambreado que deverá ser confeccionado no local para que seja possível a fixação de acordo com o definido em projeto. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a solicitação de ligação, vistorias, aprovação e atendimento às alterações e exigências, com comunicação prévia à COPEL.

#### 4.4 BARRACO DE OBRA

Deverá atender integralmente a NR-18 e NR-24. A CONTRATADA deverá elaborar um "croqui" do Canteiro de Obras que contemple toda quadra e apresentar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE para aprovação, sendo que o mesmo deverá ser provido de instalações sanitárias, abrigo de materiais, vestiário e refeitório (quando houver necessidade de alimentação no local) sendo proibida a confecção de refeições no Canteiro de Obras. A limpeza e manutenção do canteiro são responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá definir junto à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE local único para instalação de ponto elétrico, sendo que são responsabilidades da CONTRATADA as derivações e instalações necessárias dentro da obra. A CONTRATADA deverá interligar o esgoto proveniente de seu Canteiro de Obras à rede geral de esgotos do local e na impossibilidade utilizar sanitários e vestiários químicos. Entendido como "esgoto" os dejetos gerados pelo asseio corporal e/ou das necessidades fisiológicas de excreção. Para quaisquer outros tipos de resíduos, a CONTRATADA deverá tratá-los conforme determina a Resolução 307 do CONAMA. A execução de barraco de obra ou banheiros em desacordo com o especificado, irá gerar a paralisação da obra até atendimento das especificações.

Luciana  
Arquiteta e Urbanista  
CAU 455054  
Matrícula 3510



#### 4.5 ARQUITETO/ENGENHEIRO

Antes do início dos serviços, deverá ser realizada uma **Reunião Gerencial** com registro em ata com o RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA sendo esse funcionário da empresa vencedora do processo licitatório, o RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA, funcionário da Prefeitura Municipal de Fazenda rio Grande e um representante da CONTRATANTE, visando o conhecimento das normas internas, documentação do projeto básico. Esta reunião deverá constar no cronograma de execução da obra.

A contratada devera dispor de Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil Preposto para atuação constante e periódica na execução da obra. A critério da contratada poderá ter atuação como preposto o mesmo profissional responsável técnico pela execução da obra. Será exigida a presença mínima do Preposto uma vez por semana (de execução de obra) junto ao canteiro de obras e/ou ainda em reuniões gerenciais na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou Secretaria competente que realize a fiscalização de obras.

Toda orientação, apontamentos, mitigação de duvidas e advertências relacionadas a execução da obra por parte da FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, será somente dirigida ao PREPOSTO DA CONTRATADA.

Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações. A CONTRATADA se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Luciano Surik  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605



## 5 SERVIÇOS PRELIMINARES

### 5.1 REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO

A autorização para retirada de árvores será obtida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. A CONTRATADA fará sua remoção tomando todas as precauções de segurança, inclusive com a utilização de EPIs adequados para:

- e. O corte das árvores executando poda prévia, se necessário;
- f. O destocamento das raízes;
- g. O recorte das árvores e da sua ramagem;
- h. Picagem e repicagem da madeira transformando o material em cavacos entre 20 mm a 40 mm;
- i. O transporte deste material dentro do Município para local definido pela FISCALIZAÇÃO.

### 5.2 LIMPEZA DE TERRENO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

O início das atividades está condicionado a execução do serviço de raspagem da camada vegetal e limpeza do terreno, onde deverão ser obedecidas as cotas e níveis previstos em projeto. Toda vegetação de porte arbóreo previsto na implantação geral e demais pranchas devera ser mantida. Está previsto o corte de 05 (cinco) espécimes vegetais conforme autorização ambiental de corte de número 046/2017 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, serviço este a ser realizada pela empresa contratada. As áreas que receberão pavimentação, independentemente do tipo de revestimento, além da raspagem e limpeza descritas acima, deverão sofrer regularização e compactação do subleito.

A empresa contratada deverá realizar a movimentação de terra de acordo com projeto de terraplanagem integrante do projeto básico executando o aterro geral ou corte com controle tecnológico a ser definido pelo arquiteto/engenheiro fiscal e um ensaio de Proctor normal 90% mais ou menos 2%.

Durante a execução da obra, deverão ser asseguradas as condições de acesso (guias rebaixadas) as propriedades localizadas ao longo do segmento de projeto, assim como dos passeios e vias confrontantes a obra.



## 6 DRENAGEM PLUVIAL

O Projeto de Drenagem teve a finalidade de definir a localização, o tipo e o dimensionamento das obras necessárias a dar destino às águas pluviais, priorizando o aproveitamento dos dispositivos existentes. Visou também o estabelecimento da rede de galerias necessárias a menor interferência possível com os demais elementos implantados ou projetados. O desenvolvimento do Projeto de Drenagem contempla soluções e dispositivos dimensionados para condução e descarga orientada das águas superficiais, de forma a se adequar às características de ocupação dos espaços lindeiros. O presente projeto será executado apenas no que tange as Bocas de Lobos e caixas de Ligação, **APROVEITANDO A REDE COLETORA JÁ EXISTENTE**, por isso não foi apresentado estudo hidrológico para o presente projeto. Ainda de forma a propiciar uma melhor qualidade e aumento da quantidade de tempo de utilização da Quadra Esportiva em areia, esta previsto em orçamento e projeto específico a execução de drenagem pluvial sob a base de areia.

### 6.1 ELEMENTOS DE DRENAGEM

#### 6.1.1 DISPOSITIVOS DE DRENAGEM URBANA

Utilizaram-se dispositivos de drenagem urbana contidas no álbum de projetos tipo do DER/PR. O posicionamento dos dispositivos utilizados foram definidos em planta, contendo os comprimentos, diâmetro e declividade das mesmas, assim como Caixas de Ligação (CL) e Bocas de Lobo (BL).

#### 6.1.2 MEIOS-FIOS

Foi prevista a utilização de Meio-Fio com Sarjeta em Concreto pré-moldado em todos os trechos e serão os dispositivos de condução dos fluxos superficiais até as bocas de lobo. Também estão previstos guias retas de menor altura como elementos de acabamento nas interseções dos passeios e as rampas de acessibilidade.

Luciano Surek  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605



### 6.1.3 OBRAS DE ARTE CORRENTES

Foram utilizados bueiros tubulares com diâmetros de 0,30m e 0,40m.

### 6.1.4 DRENAGEM EM COLCHÃO DE BRITA E BIDIM

Após a realização da regularização e definição do nível de terraplanagem da quadra esportiva com a inclinação transversal de 2% para escoamento das águas pluviais, a CONTRATADA deverá executar um colchão com brita graduada, altura 20cm em conjunto com a execução de drenos corrugados rígidos em PVC conforme projeto específico. Estes serviços servirão como camada drenante da para a água pluvial que escoará a partir da superfície. Após o serviço realizado e **APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DE FORMA VISUAL E COM VISITA IN LOCO** a contratada poderá executar a camada de bidim que ira realizar a separação entre as camadas de areia e brita. Após realizada o assentamento da malha de bidim com os devidos transpasses e **APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO**, poderá a contratada executar o lastro de areia com adensamento hidráulico.

Luciano Surek  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 35160<sup>5</sup>



## 7 PADRÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 7.1 CONCRETO ESTRUTURAL

#### 7.1.1 FORMAS

Na execução das formas, faz se necessária a verificação destas com relação ao correto posicionamento na obra, quanto as dimensões das peças especificadas no projeto, quanto à capacidade de resistir esforços evitando a deformidade das peças, quanto a estanqueidade e absorção, limpeza, aplicação de desmoldantes e critérios de reaproveitamento.

#### 7.1.2 ARMADURAS

As armaduras para concreto armado deverão ser constituídas por barras de aço que atendam em suas respectivas categorias, às regulamentações normativas que define as condições de utilização destes materiais em cada caso. Além das armaduras deverão ser utilizados arames, espaçadores, pastilhas, bainhas e dispositivos de ancoragem para garantir o cobrimento, espaçamento e o posicionamento das barras. A CONTRATADA deve receber os aços e efetuar inspeção rigorosa do material, verificando a procedência, tipo e bitola. Deve ainda, estocar e separadamente o material, em local protegido contra intempéries e contaminações.

#### 7.1.3 CONCRETO DOSAGEM E LANÇAMENTO

##### 7.1.3.1 AGREGADO MIÚDO:

O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada granulometria, livres de torrões de argila e substâncias nocivas, devendo apresentar um Equivalente de Areia igual ou superior a 35%.

##### 7.1.3.2 AGREGADO GRAÚDO PARA CONCRETO

Poderá ser pedra ou cascalho, britados, ou ainda, em outro material tendo características semelhantes. Deverá ser composto de peças duras, fortes e duráveis, limpas e isentas de pó, matéria orgânica e de quaisquer outros materiais prejudiciais



e apresentar uma porcentagem de desgaste menor que 50% quando ensaiado pelo método (DNERME 035/94).

#### 7.1.3.3 CIMENTO

Os cimentos devem satisfazer as especificações brasileiras, podendo ser de qualquer tipo ou classe, desde que o projeto não prefira ou faça restrição.

#### 7.1.3.4 ÁGUA

Deverá ser clara, limpa e isenta de óleos, ácidos, álcalis, açúcares, substâncias vegetais e quaisquer outros materiais prejudiciais.

No preparo do concreto estrutural deverão ser observadas as seguintes etapas: dosagem, mistura, transporte, lançamento, adensamento e cura, ainda, cada uma das etapas deverá ser executada com rigoroso controle por parte da CONTRATADA de maneira a garantir a resistência especificada bem como a qualidade esperada do produto final. Quanto ao cimento, deve estar acondicionado em locais secos e com pouca umidade, com empilhamento máximo e demais condições especificadas pelo fabricante. Para os agregados deverá ser garantida a uniforme distribuição granulométrica, evitando-se a segregação. Todos os materiais devem estar isentos de impurezas. Evitar o manuseio quando ocorrências adversas puderem carrear o material fino. A água utilizada deverá ser isenta de contaminação de algum material incompatível com o cimento ou aço se for material estrutural. A mistura deverá ser feita por um equipamento mecânico, observando tempo de mistura, velocidade do equipamento e colocação dos materiais de maneira a garantir a homogeneidade da mistura. No lançamento do concreto nas formas garantir a qualidade de execução observando aspectos como o arrasto à distâncias muito grandes para não provocar a perda de materiais durante o arrasto e evitar o lançamento de alturas que possibilitem a segregação. Sempre que necessário fazer o uso de calhas ou mangotes para o lançamento. Deverá ser realizado adensamento para eliminação dos vazios de maneira a tornar a mistura mais compacta, menos permeável e, portanto mais eficaz. Realizar a cura do concreto pelo período adequado de maneira a evitar a retração hidráulica de maneira a garantir o que o processo fissuração das peças não aconteça.



## 7.2 BLOCOS DE CONCRETO

Deverão ser executadas nas áreas determinadas em projeto e atender as considerações já especificadas neste memorial.

### 7.2.1 PISO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO TIPO "PAVER":

Os blocos de concreto serão do tipo "Paver" condizente com a vida útil prevista em projeto, boa aparência e atender as especificações da norma NBR-9781, modelo platô 10x20 cm, deverão ter resistência à compressão maior ou igual a 35 MPa, com espessura de 6,0 cm," na cor cinza natural e preta (verificar paginação). Os pisos em blocos de concreto pré-fabricados deverão ser assentados sobre terreno nivelado com base de colchão de areia, travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças. Para cada saco de cimento usar 2kg de pigmento ou 4% em relação a quantidade de cimento. As bordas da calçada deverão ser assentadas com argamassa. O caráter de similaridade dos blocos de concreto intertravado deverá ser aprovado pela fiscalização, mediante projetos e fotos de pisos já executados, a fim de garantir o item especificado. Durante a execução dos serviços deverão ser apresentados Laudos de Resistência do material utilizado.

A execução dos serviços relativos a pavimentação interna deverão obrigatoriamente atender requisitos de execução e normas. Ainda, deverão ser observados os seguintes aspectos e sequencia de execução:

#### 7.2.1.1 SEQUENCIA DE EXECUÇÃO

- 1. NIVELAR E COMPACTAR O TERRENO:** Realizar a regularização do terreno com a sua cota definitiva de projeto e compactar eventual aterros necessários;
- 2. ESPALHAR E COMPACTAR A CAMADA DE BRITA GRADUADA:** após preparado o terreno, devera ser executada uma camada de brita graduada com altura final de 0,10m para corroborar com o efeito drenante e reforço da base para assentamento dos blocos intertravados tipo paver;
- 3. NIVELAMENTO DA BASE COM AREIA:** Sobre a base já compactada, deverá ser colocada uma camada de 0,05m de areia média ou grossa



que **não deve ser compactada**, sendo que esta deverá ser espalhada e nivelada de preferência com régua, sendo madeira ou alumínio. Após o preparo da base em areia, não deve haver mais trânsito sobre a base até o assentamento dos blocos intertravados tipo paver;

4. **AMARRAÇÃO E CONFINAMENTO LATERAL:** Para o confinamento lateral do pavimento será utilizado elemento de concreto pré-fabricada de concreto, com encaixe do tipo macho fêmea, com dimensões de 45,00x19,00x8,00cm;
5. **AMARRAÇÃO DE BORDO:** Os blocos deverão ser posicionados obedecendo as definições do projeto, sendo que a sequência de montagem deverá possibilitar o trabalho simultâneo de mais de um colocador. A primeira sequência de assentamento de blocos deverá ocorrer de forma perpendicular ao confinamento lateral e ser executado com blocos de cor preta;
6. **ASSENTAMENTO DOS BLOCOS:** Para o perfeito alinhamento dos blocos, deverão ser utilizadas linhas no sentido longitudinal e transversal, fixadas e esticadas com estacas, varetas ou blocos; A verificação do alinhamento deverá ser feita através de linhas transversais e longitudinais, no mínimo, a cada 5,0 metros. Os blocos deverão ser posicionados (distribuição intertravada) sobre o colchão de areia, previamente rasada, através de golpes verticais, para que fiquem rentes entre si, de modo a conferir à superfície uma junta máxima de 5mm; Para os locais que requeiram a colocação de frações de blocos, estas deverão ser cortadas com uso de talhadeiras, disco mecânico ou cisalhamento entre duas lâminas;
7. **COMPACTAÇÃO DOS BLOCOS:** A compactação inicial deverá ser feita com placa de vibro compressão de tamanho comum, evitando-se a utilização de equipamentos pesados, sendo esta executada com sobreposição de percurso em direções opostas; As peças quebradas durante o processo de compactação deverão ser substituídas antes do rejuntamento e da compactação final;

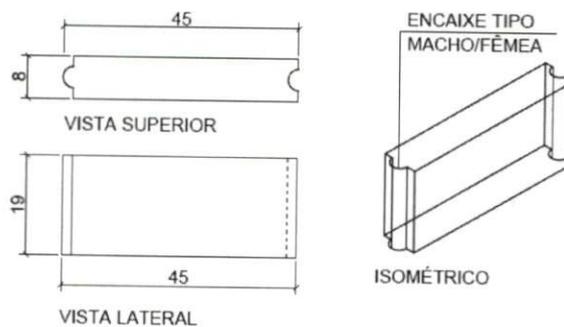


**8. REJUNTE DOS BLOCOS E TRAVAMENTO:** No rejunte deverá ser utilizado areia fina com grãos menores do que 2,5mm. No momento da colocação a areia deve estar bem seca e isenta de cimento ou cal; A areia de rejunte será disposta sobre a superfície numa fina camada, suficiente para cobri-la totalmente. Após deverá ser espalhada com vassoura até preencher completamente as juntas. A compactação final deverá ser executada com o mesmo equipamento e da mesma forma que a inicial, devendo-se evitar que a areia fique aderida na superfície dos blocos e evitando que forme protuberâncias que afundem excessivamente os blocos.

7.2.1.2 PAGINAÇÃO DO ASSENTAMENTO

A executora devese atentar para a paginação dos blocos de concreto intertravados conforme definido em projeto.

Para a contenção lateral dos blocos de concreto devese utilizar elemento de concreto pre-moldado com as dimensões 45x19x8 tendo ainda o encaixe tipo macho/fêmea conforme figura abaixo:



**Figura 6 - Guia de concreto para paver**

Para o assentamento dos blocos de concreto intertravado, devese ser distribuído com a amarração tipo “espinha de peixe”, conforme cores e definições abaixo, levando se em conta ainda a amarração de bordo e paginações específicas de cada localidade:

**DEFINIÇÃO DE CORES DOS BLOCOS INTERTRAVADOS**

LOCALIZAÇÃO	CONTENÇÃO LATERAL	AMARRAÇÃO DE	PREENCHIMENTO,
-------------	-------------------	--------------	----------------

Luciano Surek  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605



		BORDO, COR:	COR:
Passeio	Guia de Concreto tipo macho/fêmea	Preta	Natural e Preta
Avenida Portugal			
Acesso	Guia de Concreto tipo macho/fêmea	Preta	Vermelha
Academia Ao Ar Livre			
Acesso	Guia de Concreto tipo macho/fêmea	Preta	Vermelha
Quadra Esportiva			
Acesso	Guia de Concreto tipo macho/fêmea	Preta	Vermelha
Espaço Estar Sul			
Espaço	Guia de Concreto tipo macho/fêmea	Preta	Natural
Estar Norte			
Espaço	Guia de Concreto tipo macho/fêmea	Preta	Natural
Estar Sul			
Academia Ao Ar Livre	Guia de Concreto tipo macho/fêmea	Preta	Natural

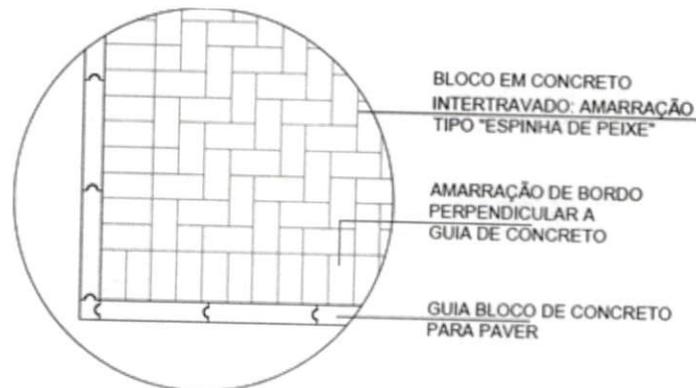


Figura 7 - Bloco de concreto, detalhe intertravamento



Figura 8 - Bloco de concreto, detalhe assentamento

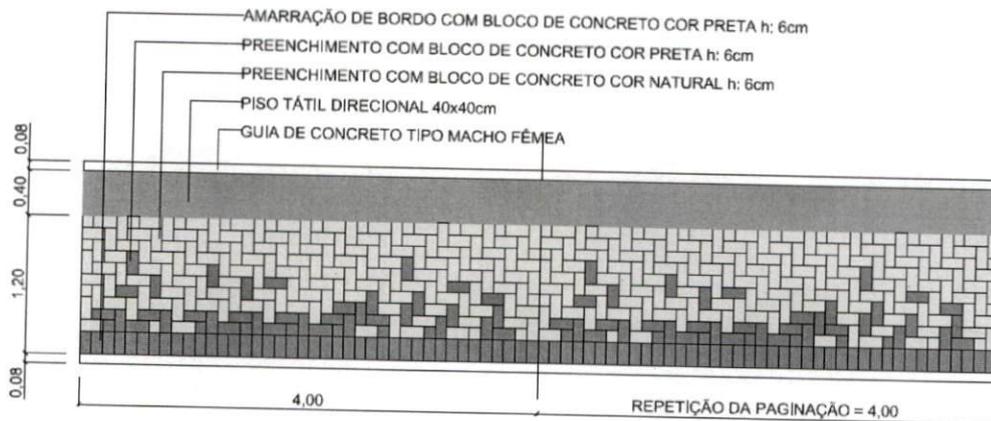


Figura 9 - Detalhe passeio Avenida Portugal

### 7.2.2 PISO EM BLOCOS DE CONCRETO TIPO "PISOGRAMA":

O pavimento em bloco de concreto tipo pisograma devesse apresentar dimensões de 35x25x6cm e ser do tipo gradeado e ter layout semelhante a figura abaixo:

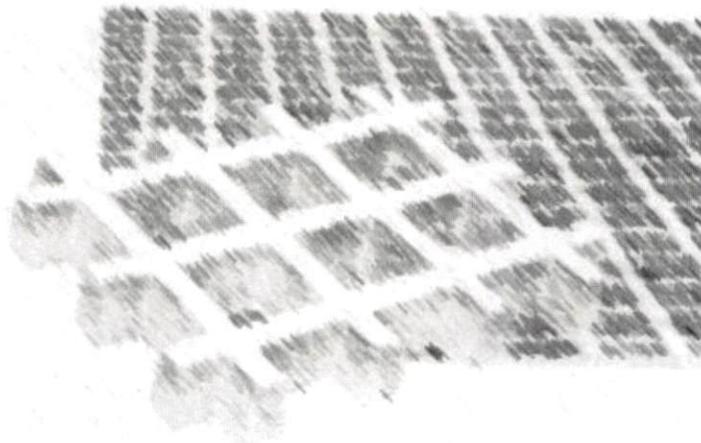


Figura 10 - Detalhe do Pisograma

Os materiais empregados na execução deste piso deverão atender às especificações da NBR-9781 e as seguintes características e requisitos de qualidade:

Os blocos deverão ser fabricados de maneira que resulte num concreto homogêneo e compacto. Os blocos deverão apresentar textura homogênea e lisa, sem trincas, fissuras ou quaisquer outras falhas que prejudiquem o seu assentamento ou comprometam a durabilidade e/ou desempenho. Não serão



aceitos blocos que tenham sofrido qualquer intervenção de ajuste, retoque ou acabamento posterior ao processo de fabricação.

Para a execução do pisograma devera ser considerado o seguinte roteiro:

1. **NIVELAR E COMPACTAR O TERRENO:** Realizar a regularização do terreno com a sua cota definitiva de projeto e compactar eventual aterros necessários;
2. **ESPALHAR E COMPACTAR A CAMADA DE BRITA GRADUADA:** após preparado o terreno, devera ser executada uma camada de brita graduada com altura final de 0,10m para corroborar com o efeito drenante e reforço da base para assentamento dos blocos em pisograma;
3. **NIVELAMENTO DA BASE COM AREIA:** Sobre a base já compactada, deverá ser colocada uma camada de 0,05m de areia média ou grossa que **não deve ser compactada**, sendo que esta deverá ser espalhada e nivelada de preferência com régua, sendo madeira ou alumínio. Após o preparo da base em areia, não deve haver mais transito sobre a base ate o assentamento dos blocos de pisograma;
4. **ASSENTAMENTO DOS BLOCOS:** Os blocos devem ser colocados sobre a base um após o outro, todos muito bem encaixados de modo que fiquem todos nivelados. É necessário o uso de um martelo de borracha para melhor assentamento sem machucar os mesmos. Recomenda-se que a colocação dos blocos seja sempre feita a partir do nível mais baixo do terreno;
5. **PREENCHIMENTO COM TERRA:** Os espaços vazados de cada bloco deverão ser preenchidos com terra vegetal adubada ou assim preparada, ficando apenas uma camada superior de 3cm para o plantio da grama.
6. **PLANTIO DE GRAMA:** A grama poderá ser comprada em leivas e cortada em cubos que não ultrapassem o tamanho de 9x9cm, que devem ser plantados manualmente dentro de cada vazio de cada bloco do pisograma, pressionando-a com os dedos para que a raiz fique bem abaixo, restando apenas as pontas das folhas para fora, para facilitar na hora do corte e para que a raiz da grama fique protegida. A grama a ser



utilizada deverá ser do tipo São Carlos – *Axonopus compressus*. Sendo que a irrigação deverá ser realizada no máximo após uma hora de colocação. A irrigação ainda deverá ocorrer por mais 10 dias para proteção das mudas e manutenção do leito da raiz com umidade suficiente.

**OBSERVAÇÃO:** Na movimentação do assentador dos blocos, este deve movimentar-se sobre a área já executada, posicionando os novos blocos contra os já assentados. A grama deve ser molhada regularmente, e após o crescimento, cortada com roçadeira de acabamento (fio de nylon).

### 7.3 PISO TÁTIL

Os pisos devem ter superfícies uniformes, regulares, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas, conforme NBR 9050/2015. A composição de sinalização tátil de alerta e direcional deverá seguir rigorosamente o especificado em projeto. O piso tátil de alerta deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvam risco de segurança, ser cromo diferenciado ou deve estar associado a faixa de cor contrastante com o piso adjacente. O piso tátil direcional deve ser utilizado em áreas de circulação, indicando a direção a ser seguida ou quando houver mudanças de direção.

As placas de piso tátil deverão ser de material cerâmico com as seguintes dimensões 40x40x2,0cm e apresentar o detalhamento abaixo:

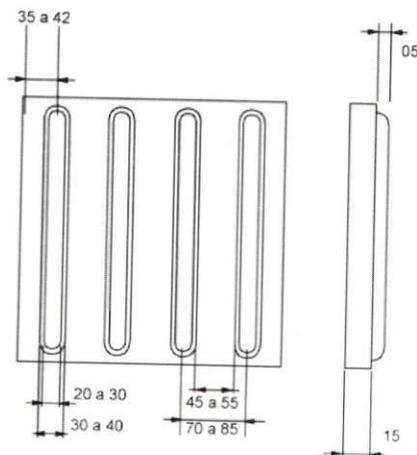


Figura 11 - Piso tátil direcional

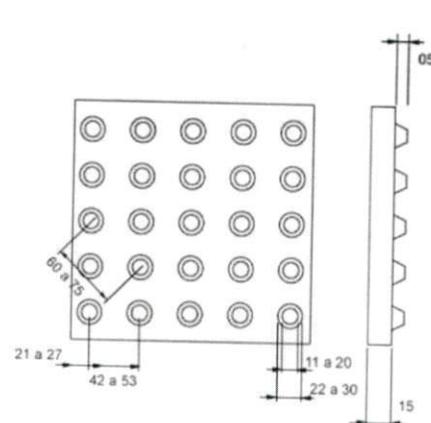


Figura 12 - Piso tátil alerta



### 7.3.1 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

Na implantação geral do objeto, estão previstos a execução de rampas de acessibilidade de forma a possibilitar acesso ao equipamento público a qualquer pessoa de mobilidade reduzida. O projeto também foi concebido para que não houvesse degraus ou saliências e que toda rota de acesso apresentasse inclinação máxima de 8,33% de acordo com a NBR-9050/2015.

As rampas de acessibilidade serão executadas em concreto estrutural FCK 25Mpa com 6cm de espessura em conjunto com malha metálica Q-138, sob uma base de brita graduada de 7cm conforme seção abaixo. Terão o piso desempenado e executado de acordo com as inclinações de especificadas. Não está previsto a execução de pintura com o símbolo universal de acessibilidade, entretanto estão previstos o assentamento/execução de piso tátil de alerta, cor amarela, sempre que houver algum desnível adjacente a rampa.

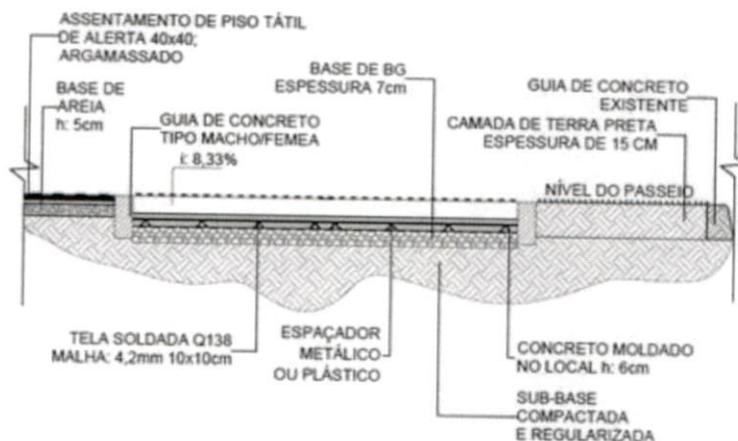


Figura 13 - Rampa de Acessibilidade Perfil padrão

### 7.3.2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ

Procedida a escavação, o leito deverá ser regularizado e compactado com equipamento mecânico, a base será constituída de brita graduada usinada com espessura de 0,10m, ou 0,15cm, estabilizada granulometricamente, sem mistura, com ISC 80% e expansão menor que 0,5% compactado pelo método DNER-ME 48/64 (energia intermediária), de acordo com a especificação DNER-ES303/97. A superfície a receber a camada de base de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo a prévia aprovação ser realizada por parte da



fiscalização. Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente corrigidos e acertados, antes da distribuição da brita graduada. Inicialmente a superfície a receber a imprimação deverá ser submetida a processo de varredura destinado à eliminação do pó e de qualquer material solto existente. E, na sequência, sobre a superfície de base acabada e liberada será processado o espargimento de asfalto diluído tipo CM-30, de acordo com a especificação DNER-ES 306/97, com taxa de aplicação prevista de 1,5 l/m<sup>2</sup>. O ligante não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° ou em dias de chuva ou quando esta for eminente. O concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, será aplicado na ciclovia e a espessura do revestimento será de 3,5cm e o trecho a ser aplicado na recomposição da via será de 5,0cm conforme detalhamento da prancha de projeto de pavimentação asfáltica. O CBUQ a ser aplicado deverá estar enquadrado na faixa “C”, do DNIT e deverá atender a especificação DNER-ES-313/97 para a recomposição da via, e deveser enquadrado na faixa “F” de melhor acabamento e sem vazios, para a execução no trecho da pista de caminhada e ciclovia. Deverá ser usado como ligante o cimento asfáltico de petróleo (CAP-50/70). A mistura asfáltica resultante da confecção da camada de rolamento deverá atender aos parâmetros de projeto relativo à faixa granulométrica (com um grau de confiança de 85%), porcentagem de vazios, relação betume/vazios, estabilidade e fluência.

Para aplicação do CBUQ deverá ser observada a limpeza da base e a homogeneização da imprimação, eventuais problemas deverão ser solucionados antes da aplicação do CBUQ. A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma. A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente em cada caso.

### 7.3.3 RECOMPOSIÇÃO DO MEIO FIO E ASFALTO

O trecho de meio-fio existente na esquina da Avenida Portugal com a Rua Juruviara deverá ser demolido/removido, conforme indicado no projeto, para execução de nova concordância com a geometria existente. Será composta de



demolição e retirada de meio fio, regularização, sub base com a execução de camada de 0,25m de brita 4A, base em brita graduada, execução de meio fio com sarjeta e revestimento em CBUQ faixa "C" conforme descrito no item "Pavimentação Asfáltica" deste Memorial Técnico Descritivo.

#### 7.4 LASTRO DE AREIA

Nas áreas destinada a implantação do Playground e também na Quadra Esportiva estão previstas a construção de áreas contidas com viga baldrame em concreto, formando caixas, com localização e dimensões conforme o projeto, com preenchimento com lastro de areia.

Previamente a execução do lastro de areia, devera ser previsto a regularização da área, a fim de satisfazer eventuais inclinações e caimentos da base dos objetos que terão preenchimento com lastro de areia. Após a realização da regularização e compactação adequada do solo, na cota determinada em projeto, está previsto uma base em brita graduada com altura variável e conforme a utilidade (verificar o especificado em projeto). Também em conjunto com a brita graduada, que formará uma camada drenante, poderá estar previsto (ver projeto) a execução de tubos corrugados perfurados rígidos que auxiliarão na dispersão das águas pluviais. Tendo concluído as etapas anteriores, e de forma a limitar e conter as camadas de granulometria diferenciada será implantada manta de bidim antes do lançamento do lastro de areia.

A camada de lastro de areia será de 0,20m executadas em duas camadas, sendo que a primeira, com 0,10m (acabado), deverá sofrer adensamento hidráulico antes do lançamento da camada final. A espessura total da camada de areia finalizada (a ser verificada pela fiscalização), independente de sua compactação natural será de 0,20m, portanto a executora deverá considerar o volume adequado.

A areia deverá ser quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, mica, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, etc. A areia usada deverá ser também, de granulometria média, simplesmente denominada areia média; ou seja, que passa na peneira de 2,4mm e fica retida na peneira de 0,6mm, com diâmetro máximo de 2,4mm.

Luciano Surek  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605



## 7.5 ALAMBRADO

Conforme especificações do projeto, os serviços de serralheria serão executados de acordo com as boas normas indicadas e serão confeccionadas em perfis metálicos tubulares. A montagem dos perfis tubulares **DEVERÁ SER EXECUTADA IN LOCO** através de solda TIG, uma vez que alguns perfis do alambrado serão embutidos juntamente com as estacas em concreto de sustentação. O alambrado será em tela de aço galvanizado soldada, malha retangular, modulada nas dimensões 3,58m de altura por 1,70m de comprimento (ou medida conforme projeto). A tela do alambrado será fixado junto ao pilar metálico com grampos apropriados e padronizados pelo fabricante. Os pilares metálicos terão seção tubular de 2", sendo 1,00m enterrado e chumbado com concreto. Todos os materiais utilizados nas confecções das serralherias deverão ser novos e sem defeito de fabricação. Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadrejados com ângulo bem esmerilhados e lixados de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências. Os portões metálicos deverão ser protegidos com tinta antioxidante (zarcão). Prever ainda conforme definições de projeto o contraventamento adequado. A tela arame a ser utilizada para fechamento do alambrado sera de aço galvanizado fio 12 BWG (2,77mm) Malha 1 ½" (4 x 4cm) quadrada ou losango. Ainda devera observar a amarração interlaçada de a cada dois vãos com arame galvanizado 10 BWG 3,40mm.

Luciano Surer  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605



## 8 EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E MOBILIARIO URBANO

### 8.1 ACADEMIA TERCEIRA IDADE

A implantação de Academia da Terceira Idade – ATI, é um projeto voltado ao estímulo da prática de exercícios em pessoas com mais de sessenta anos, compreende um conjunto de equipamentos, especificado no projeto, que será instalada no bairro Gralha Azul e deverá seguir as orientações descritas na sequência.

#### 8.1.1 INFRAESTRUTURA E CALÇAMENTO

A base de implantação da academia da Terceira Idade, será em bloco de concreto intertravado tipo paver, conforme descrição da execução desse serviço nesse memorial e projetos correlatos integrantes do Projeto Básico da licitação.

#### 8.1.2 EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA**, além da execução de todos os serviços necessários a implantação da infraestrutura necessária, será responsável pelo fornecimento dos equipamentos para a perfeita composição e execução dos itens e serviços constantes deste memorial, inclusive, também deverá fornecer todos os itens necessários a segura e perfeita fixação dos equipamentos. As dimensões das bases apresentadas em planta são ilustrativas e tem caráter genérico, podendo variar em função de cada fabricante. Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a adequada execução das bases e fixação dos equipamentos conforme a orientação do fabricante. Dúvidas referentes aos prazos de entrega, características, instalação e fixação dos equipamentos deverão ser dirimidas diretamente junto ao fabricante. Dúvidas relativas a aquisição dos equipamentos deverão ser esclarecidas diretamente com o fornecedor dos equipamentos. Dúvidas e/ou alterações eventualmente necessárias, relacionadas aos equipamentos, deverão ser comunicadas e/ou aprovadas junto aos responsáveis pela fiscalização da instalação das academias através de contato com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Todas as exigências, taxas e licenças necessárias ao fornecimento dos



equipamentos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como os pagamentos necessários.

Para a instalação da academia para a terceira idade (ATI), na Praça Galha Azul, os equipamentos a serem fornecidos são os seguintes:

#### 8.1.2.1 MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES

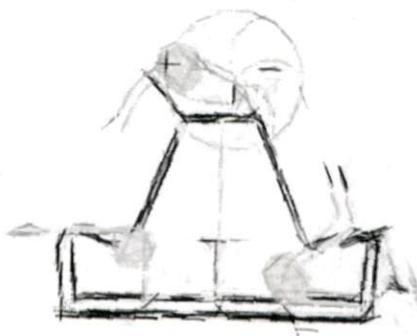


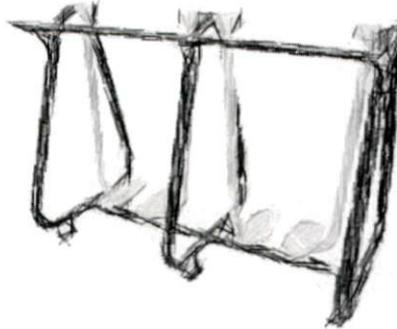
Figura 14 - ATI Multiexercitador

Conjunto de equipamentos que compreende seis funções agregadas sendo: 1.flexor de pernas, 2.extensor de pernas, 3.supino reto sentado, 4.supino inclinado sentado, 5.rotação vertical individual e 6.puxada alta. Aparelho fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 2"1/2x2mm; 3/4"x1,50mm; 2"x2mm; 1"1/2x3mm; 1"x1,50mm; 1"1/2x1,50mm, oblongo de no mínimo 20x50x1,50mm. Utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares no aparelho em baixo relevo em inox, carga máxima de 5kg por disco, proporcionando total segurança aos usuários e resistente as ações climáticas permitindo, portanto, que o aparelho possa se instalado em áreas descobertas e ao ar livre, possibilita a utilização de **4** (quatro) usuários simultaneamente.

Luciano Surek  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605



### 8.1.2.2 SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO



**Figura 15 - Simulador de Caminhada Duplo**

Aparelho para 2 (dois) usuários simultaneamente; Aparelho que proporciona o fortalecimento da musculatura das costas e ombros. Fabricados em tubos de aço carbono de no mínimo 2"x2mm; 1"½x1,50mm; 1"x1,50mm; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; especificações musculares no aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal estampados e arredondados; bancos arredondados sem quina; carga relativa de no mínimo 10% a massa corporal do usuário); proporcionando total segurança aos usuários e resistente as ações climáticas permitindo, portanto, que o aparelho possa se instalado em áreas descobertas e ao ar livre;

### 8.1.2.3 ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS



**Figura 16 - Alongador com três alturas**

Aparelho para 3 (três) usuários simultaneamente; Aparelho que estimula o sistema nervoso central, e fortalece os grandes grupos musculares. Fabricado em tubos de aço de no mínimo 2"x2mm; 1"x1,50 mm; 3"½x4 mm; 4"x3 mm; ¾"x1,50



mm. Com a utilização pinos maciços, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mmx1/4" e com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares no aparelho, em baixo relevo em inox; proporcionando total segurança aos usuários e resistente as ações climáticas permitindo, portanto, que o aparelho possa se instalado em áreas descobertas e ao ar livre;.

#### 8.1.2.4 SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO



Figura 17 - Simulador de Cavalgada Duplo

Aparelho para 2 (dois) usuários simultaneamente; Aparelho que fortalece os grupos musculares dos membros inferiores, membros superiores e auxilia no aumento da capacidade cardiorrespiratória. Fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2"1/2x2 mm; 2"x2mm; 1"1/2x1,50mm; 1"x1,50mm; 1"1/2x1,50mm; ferro chato de no mínimo 2"1/2x1/4". Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; especificações musculares no aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; bancos estampados e arredondados sem quina; proporcionando total segurança aos usuários e resistente as ações climáticas permitindo, portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas descobertas e ao ar livre.

Luciano Surek  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605





#### 8.1.2.5 ESQUI DUPLO

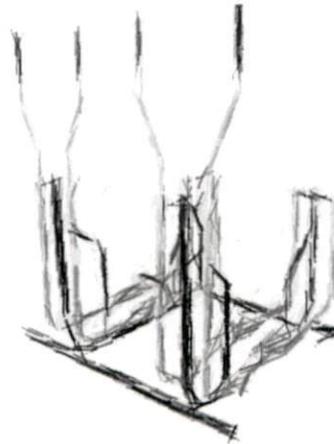


Figura 18 - Esqui duplo

Aparelho para 2 (dois) usuários simultaneamente; Aparelho que melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e função cardiorrespiratória. Fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2"1/2x2mm; 1"x1,50mm; 1"1/2x1,50mm; metalão de no mínimo 30 x 50 x 2mm, chapa antiderrapante de no mínimo 3mm. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos) pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios pra fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares no aparelho em baixo relevo em inox, proporcionando total segurança aos usuários e resistente as ações climáticas permitindo, portanto, que o aparelho possa se instalado em áreas descobertas e ao ar livre;

#### 8.1.2.6 REMADA SENTADA



Figura 19 - Remada Sentada

Luciano Surek  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605





Aparelho que proporciona o fortalecimento da musculatura das costas e ombros. Fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2"x2 mm; 1"½x1,50mm; 1"x1,50mm; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; especificações musculares no aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal estampados e arredondados; bancos arredondados sem quina; carga relativa de no mínimo 10% a massa corporal do usuário; proporcionando total segurança aos usuários e resistente as ações climáticas permitindo, portanto, que o aparelho possa se instalado em áreas descobertas e ao ar livre, possibilita a utilização de 1 (um) usuário.

#### 8.1.2.7 ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA



Figura 20 - Rotação Diagonal Dupla

Aparelho para 2 (dois) usuários simultaneamente; Aparelho que aumenta a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos. Fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2"x2 mm; 1"x1,50 mm; 3"½x2 mm; ¾"x1,50 mm; com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios pra fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4" com parafusos de fixação); cortes a laser, parafusos allen de aço; bola de resina; especificações musculares no aparelho, em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; proporcionando total segurança aos usuários e resistente as ações climáticas permitindo, portanto, que o aparelho possa se instalado em áreas descobertas e ao ar livre;

Luciano Jurek  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605



#### 8.1.2.8 ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA



Figura 21 - Rotação Vertical Dupla

Aparelho para 2 (dois) usuários simultaneamente; Aparelho que fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2"x2 mm; 1"x1,50 mm; 3"1/2x2mm; 3/4"x1,50mm; com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de do mínimo 240mmx1/4" e com parafusos de fixação); cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina; especificações musculares no aparelho em baixo relevo em inox; tampão arredondado; proporcionando total segurança aos usuários e resistente as ações climáticas permitindo, portanto, que o aparelho possa se instalado em áreas descobertas e ao ar livre;

#### 8.1.2.9 SURF DUPLO



Figura 22 - Surf Duplo

Luciano Surek  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605





Aparelho para 2 (dois) usuários simultaneamente; Aparelho que melhora a flexibilidade, a agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. Fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2"x2mm; 1"1/2x1,50mm; 3"1/2x4mm, chapa antiderrapante de no mínimo 3mm. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flang 240mm x 1/4" e com parafusos de fixação); Cortes a laser; tampão de metal arredondado; especificações musculares no aparelho em baixo relevo em inox; proporcionando total segurança aos usuários e resistente as ações climáticas permitindo, portanto, que o aparelho possa se instalado em áreas descobertas e ao ar livre;

#### 8.1.2.10 PRESSÃO DE PERNAS DUPLO

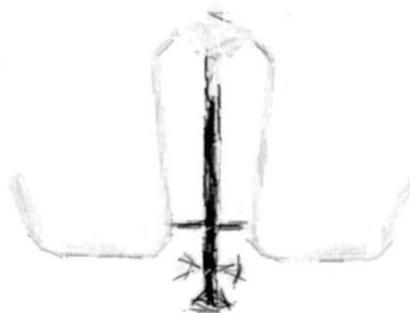


Figura 23 - Pressão de Pernas Duplo

Aparelho para 2 (dois) usuários simultaneamente; Aparelho que auxilia o fortalecimento dos músculos da coxa e quadril. Fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 2"x2mm; 3"1//2x4mm; 2"x4mm; 4"x3mm; com bancos estampados e arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifício para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240mmx1/4" com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares no aparelho em baixo relevo em inox; proporcionando total segurança aos usuários e resistente as ações climáticas permitindo, portanto, que o aparelho possa se instalado em áreas descobertas e ao ar livre;

Luciano Surek  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605



### 8.1.2.11 PLACA ORIENTATIVA

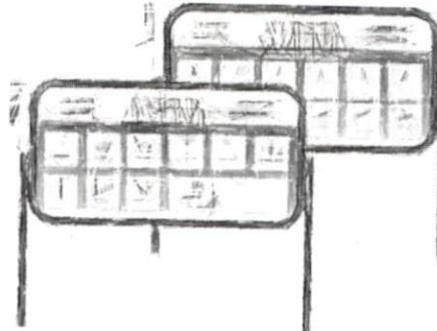


Figura 24 - Placa Orientativa

Placa em chapa com dimensões de 1000x 2000x1,5mm; 3"x1,50mm; tubo de aço carbono de no mínimo 1020,2"x2mm; pintura epóxi eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50cm abaixo do concreto; adesivada na frente e no verso com ilustrações de todos os aparelhos e contendo também as especificações de musculatura envolvida; a placa não pode conter quinas e sim moldura tubular.

## 8.2 ESPAÇO DE PERMANENCIA

Os espaços de permanência denominados de norte e sul foram projetados para criar um espaço de estar e permanência anexos aos equipamentos e mobiliários implantados na praça. Serão executados com pavimentação em bloco de concreto intertravado tipo paver com paginação e cores conforme projeto. Terão ainda a delimitação por meio de elementos guias de concreto com encaixe, tipo macho fêmea.

### 8.2.1 BANCOS

O mobiliário do espaço de permanência será composto em bancos de concreto que deverão ser moldados in loco conforme projeto de detalhamento. Para a execução dos mesmos, deverá ser executado de forma preliminar os tampos/assentos dos bancos em concreto armado (com a utilização de malha Q-138 em toda a extensão) com a utilização de fôrmas e medidas adequadas. No lapso temporal de cura do tampo/assento, poderá ser executado o suporte do banco por intermédio de blocos de concreto estrutural com preenchimento em seu interior e S



utilização de estacas armadas, com diâmetro 0,15m e profundidade de 0,50m para cada suporte de banco.

As medidas de cada banco deverão atender ao especificado em projeto, assim como sua locação/posição em relação ao espaço de permanência. A tipologia de mobiliário será de acordo com as figuras abaixo:



Figura 25 - Banco tipo I



Figura 26 - Banco tipo II



Figura 27 - Banco tipo III

Luciano Surek  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605



### 8.3 PARACICLO

O paraciclo consiste em um agrupamento de suportes assentado sob piso de concreto moldado in loco ou ainda usinado. O suporte tipo "U" devera ser fixado sob estacas escavadas e concretadas in loco e irá apoiar os quadros das bicicletas conforme prancha de detalhes fornecida. O suporte tipo "U" invertido, de ferro galvanizado diam.: 2" com largura de 120cm e altura de 70cm, pintado na cor vermelha. O suporte deverá ser chumbado sobre o piso a uma profundidade mínima de 50cm para evitar vandalismo. O espaçamento mínimo entre um suporte e outro será de 75 cm, a fim de permitir o espaço para que duas bicicletas sejam amarradas. *Observar os detalhes de execução conforme prancha de detalhes fornecida.*

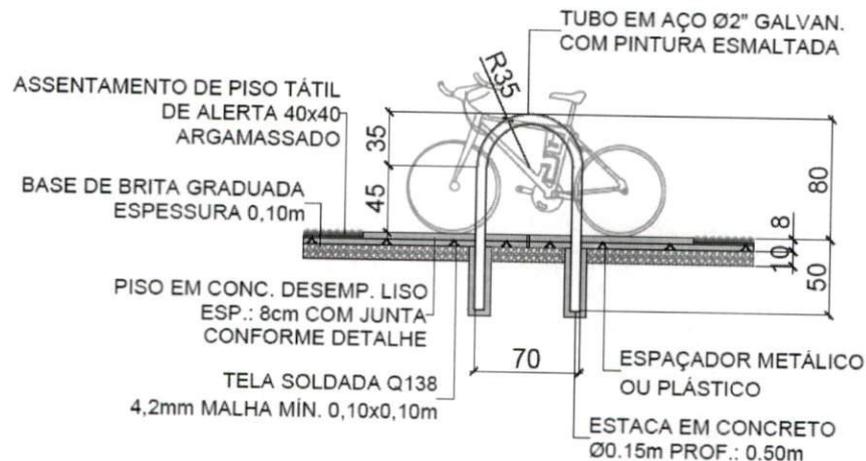


Figura 28 – Paraciclo: Corte Esquemático

### 8.4 CICLOVIA

Deverá ser executada faixa de ciclovia paralela ao meio fio existente da Avenida Portugal de forma a permitir o transito e a interligação de trechos já calçados. A ciclovia ainda será afastada do meio fio, de modo a permitir a implantação de uma faixa de serviço destinado a segurança, sinalização vertical, arborização e implantação de infraestrutura de rede elétrica e iluminação. A ciclovia segue a padronização do Plano Diretor Municipal conforme Lei 04 de 15 de Dezembro de 2006 e seus anexos. Será composta de regularização, base, execução de guia de concreto e revestimento em CBUQ faixa "F" conforme descrito no item "Pavimentação Asfáltica" deste Memorial Técnico Descritivo.

Luciano Suran  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351675



## 8.5 PISTA DE CAMINHADA

Deverá ser executada pista de caminhada conforme projeto específico, respeitando o traçado, posicionamento e dimensões previstas em projeto. Qualquer alteração ou execução em desacordo com o especificado será passível de não aceitação e demolição do serviço executado em desacordo. Será composta de regularização, base, execução de guia de concreto e revestimento em CBUQ faixa "F" conforme descrito no item "Pavimentação Asfáltica" deste Memorial Descritivo. Será implantada uma pista de caminhada com largura mínima de 1,50m conforme projeto e com extensão definida na implantação.

## 8.6 PLAYGROUND

A implantação do Playground, é um projeto voltado ao estímulo da prática de exercícios em pessoas em idade inicial, compreende um conjunto de equipamentos, especificados no projeto, que será instalada no bairro Galha Azul e deverá seguir as orientações descritas na sequência.

### 8.6.1 VIGA BALDRAME E ALAMBRADO

De modo a tornar o espaço de playground seguro e adequado ao uso, esta previsto a execução de alambrado com altura 1,00m com padrões de execução conforme definido no item "Alambrado" deste Memorial Técnico Descritivo. O alambrado será fixado sob viga baldrame e estacas escavadas conforme determinado em projeto. Fundações com brocas de concreto,  $d=20$  cm, armadas com barras de aço CA-50 de  $\varnothing 6,3$  mm, estribadas com barra de aço CA-60 de  $\varnothing 5$  mm e espaçamento de 15 cm e com cobertura de  $E=2$  cm, interligadas com viga baldrame de concreto, armada com barras de aço CA-50 de  $\varnothing 8$ mm, de 15 x 20cm. O concreto a ser usado deverá atingir  $FCK= 25,0$  MPA. O lançamento deverá ser executado de forma a evitar a segregação de componentes e mistura com materiais. A viga baldrame deverá ser impermeabilizada em suas laterais  $E = 0,20$  m e face superior com tinta betuminosa aplicada em 2 demãos.

Conforme especificações do projeto, os serviços de serralheria serão executados de acordo com as boas normas indicadas e serão confeccionadas em perfis metálicos tubulares. A montagem dos perfis tubulares **DEVERÁ SER**



**EXECUTADA IN LOCO** através de solda TIG, uma vez que alguns perfis do alambrado serão embutidos juntamente com as estacas em concreto de sustentação. O alambrado do playground terá toda a extensão do perímetro do equipamento com altura total de 1,00m, sendo desnecessário o uso de qualquer tipo de contraventamento e portões.

### 8.6.2 BASE E REVESTIMENTO

O local a ser implantado o Playground, devera ser regularizado tendo como delimitação de espaço o uso de guia de concreto do tipo macho femea, ainda contara com um colchão de brita para execução de camada drenante de altura 0,10m (sem a execução de drenos corrugados). Após a execução do lastro de brita, devera ser executado o lastro de areia de altura 0,20m, sendo este realizado em duas etapas: a primeira camada de 0,10m com adensamento hidráulico e a segunda camada sem adensamento, mas de forma que a camada final realizada a ser aferida pela FISCALIZACAO terá 0,20m acabados.

### 8.6.3 EQUIPAMENTOS

#### 8.6.3.1 ESCORREGADOR METÁLICO



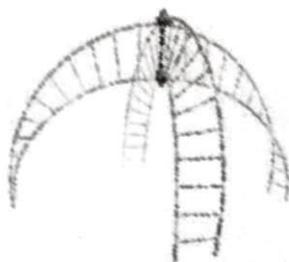
Figura 29 – Playground: Escorregador Metálico

Equipamento destinado a diversos usuários para uso alternados, sendo destinado ao publico infantil e suas atividades recreacionais Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 1" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos.





### 8.6.3.2 ESCALADA TORCIDA



**Figura 30 - Playground: Escalada Torcida**

Equipamento destinado a diversos usuários para uso simultâneo, sendo destinado ao público infantil e suas atividades recreacionais. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,20 mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M indicando dados do fabricante. O equipamento deverá ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071/2012 contendo certificado de comprovação.

## 8.7 QUADRA ESPORTIVA

### 8.7.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

Para a implantação da quadra esportiva deverá essa ser locada por meio de estacas e piquetes conforme definição de projeto e arquivo digital a ser disponibilizado para a equipe de topografia da empresa executora. Deverá ser executado os serviços de terraplanagem, regularização e compactação dos trechos necessários de modo a preparar o espaço destinado a quadra esportiva.

### 8.7.2 VIGA BALDRAME E ALAMBRADO

De modo a tornar o espaço de playground seguro e adequado ao uso, esta previsto a execução de alambrado com altura 1,00m com padrões de execução conforme definido no item "Alambrado" deste Memorial Técnico Descritivo. O alambrado será fixado sob viga baldrame e estacas escavadas conforme



determinado em projeto. Fundações com brocas de concreto,  $d=20$  cm, armadas com barras de aço CA-50 de  $\varnothing 6,3$  mm, estribadas com barra de aço CA-60 de  $\varnothing 5$  mm e espaçamento de 15 cm e com cobrimento de  $E=2$  cm, interligadas com viga baldrame de concreto, armada com barras de aço CA-50 de  $\varnothing 8$ mm, de 15 x 20cm. O concreto a ser usado deverá atingir  $FCK= 25,0$  MPA. O lançamento deverá ser executado de forma a evitar a segregação de componentes e mistura com materiais. A viga baldrame deverá ser impermeabilizada em suas laterais  $E = 0,20$  m e face superior com tinta betuminosa aplicada em 2 demãos.

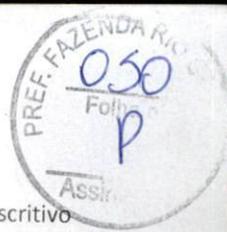
Conforme especificações do projeto, os serviços de serralheria serão executados de acordo com as boas normas indicadas e serão confeccionadas em perfis metálicos tubulares. A montagem dos perfis tubulares **DEVERÁ SER EXECUTADA IN LOCO** através de solda TIG, uma vez que alguns perfis do alambrado serão embutidos juntamente com as estacas em concreto de sustentação. O alambrado da quadra esportiva terá toda a extensão da quadra com altura total de 3,58m, sendo ainda sistemas de contraventamento e dois portões do tipo abrir para acesso a quadra esportiva.

### 8.7.3 BASE E REVESTIMENTO

O local a ser implantado a quadra esportiva, devera ser regularizado tendo como delimitação de espaço a execução da vida baldrame de sustentação do alambrado, ainda contara com um colchão de brita para execução de camada drenante de altura 0,20m (com a execução de drenos corrugados). Após a execução do lastro de brita, devera ser executado o lastro de areia de altura 0,20m, sendo este realizado em duas etapas: a primeira camada de 0,10m com adensamento hidráulico e a segunda camada sem adensamento, mas de forma que a camada final realizada a ser aferida pela FISCALIZACAO terá 0,20m acabados.

### 8.7.4 DRENAGEM

O dreno a ser executado abaixo do lastro de areia na quadra esportiva tem como finalidade a formação de uma camada drenante mais eficiente com o uso do tubo PEAD e o lastro de brita graduada. A manta geotextil a ser utilizada deverá ser do tipo BIDIM para a condução do excesso de agua do solo e evitar a colmatação do



sistema drenante. O preenchimento da camada drenante será no sentido de montante para jusante (mais baixo primeiro), com a execução da base de brita graduada, obedecendo as seguintes etapas: O terreno base do lastro de brita deve ser devidamente regularizado, acompanhando os níveis da topografia, garantindo uma inclinação de 2%. Instalação dos tubos DN 100 de PEAD corrugado perfurado no dreno, envolvido com brita 3, deixando toda a camada devidamente preenchida e adensada para que não ocorra assentamento e deformações indesejadas. A sobreposição da manta nas emendas deverá ter pelo menos 20cm com uso de costura, ou 50cm sem costura. Colocação de manta sintética tipo BIDIM na superfície anexa ao dreno com grampos de ferro de 5mm, dobrados em "U". O material deverá apresentar granulometria uniforme aprovada pelos ensaios de Permeabilidade. Todo o material excedente de escavação ou sobras deverá ser removido das proximidades dos drenos de modo a não provocar a sua colmatção, assim como prever o tamponamento da tubulação de modo a evitar possíveis entupimentos.

#### 8.7.5 LASTRO DE AREIA

O local a ser implantada a quadra esportiva de areia, devera ser regularizado tendo como delimitação de espaço a execução de viga baldrame de concreto. Após a execução do lastro de brita, devera ser executado o lastro de areia de altura 0,20m, sendo este realizado em duas etapas: a primeira camada de 0,10m com adensamento hidráulico e a segunda camada sem adensamento, mas de forma que a camada final realizada a ser aferida pela FISCALIZACAO terá 0,20m acabados.

#### 8.7.6 EQUIPAMENTOS

Para a conclusão da quadra esportiva em areia estão previstos a fixação de traves metálicas para futsal com dimensões oficiais de 3,00 x 2,00m em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1" com pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno de 4mm. A fixação das traves devera ser feita por meio de escavação para estaca com a ancoragem de parte do tubo ocorrendo durante a concretagem.



## 9 PAISAGISMO

Por se tratar de uma área remanescente de vegetação e espaço ocioso do Município o qual decidiu pela implantação de uma praça para melhoria da infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer, a CONTRATADA devesse executar os serviços de paisagismo de acordo com o especificado em projeto e orientações da fiscalização. Após realizadas as etapas anteriores condicionantes a execução do Paisagismo, a contratada devesse iniciar o plantio de grama conforme segue.

Após execução de todas as demais intervenções e áreas revestidas e pavimentadas, vias, caminhos e taludes, os espaços e canteiros destinados a vegetação deverão receber tratamento adequado para o plantio das mudas, estando livre de plantas daninhas, vegetação não prevista em projeto, com o terreno limpo de resíduos de obras civis e lixo.

### 9.1 PLANTIO DE FORRAÇÃO

#### 9.1.1 REVOLVIMENTO MANUAL DE SOLO

Para o preparo inicial, a CONTRATADA devesse realizar a remoção da vegetação inicial e ou obstáculos para a implantação do plantio das espécies previstas em projeto. Considerando que a presença de camadas compactadas no solo, causa uma série de problemas que podem reduzir a produtividade, devesse a CONTRATADA realizar o revolvimento manual do solo em camadas de profundidade de área 20 centímetros de modo a aerar o solo e permitir melhor pega das espécies vegetais.

#### 9.1.2 PLANTIO DE GRAMA

Após a realização do revolvimento manual do solo, deverá ser realizada a regularização da área destinada ao plantio de grama, do tipo São Carlos (*Axonopus Compressus*), em placas de 40x40cm conforme consta no projeto. Deverá haver o preparo do solo, com escavação mecânica descrita no item anterior e posterior preparo da terra vegetal com adubo orgânico mineral. Se o solo apresentar eventuais deficiências, estas devem ser corrigidas da maneira adequada antes da



implantação da espécie. Para controle do solo, poderá ser solicitado a CONTRATADA um ensaio de solos que apresente a alcalinidade do mesmo de modo a orientar as eventuais correções.

## 9.2 PLANTIO DE ÁRVORES E ARBUSTOS

Ainda verificar que serão fornecidas e plantadas mudas de árvores e arbustos com local a ser definido na implantação dos demais equipamentos, sempre respeitando se as orientações da FISCALIZAÇÃO e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sendo que as espécies a serem plantadas devem seguir o apresentado em projeto específico.

### 9.2.1 PLANTIO DE CERCA VIVA

Uma vez que a praça apresenta dois muros de divisas de imóveis confrontantes, sendo um o muro de uma Escola Municipal e a outra divisa com diversas residências adjacentes, devera ser realizado o plantio junto a esses muros de espécie vegetal com arbustos de altura de no mínimo 75 centímetros, sendo um exemplar a cada 50 centímetros (proporcionando o rendimento de 4 mudas por metro linear). Para a execução desse serviço devera ser realizado o plantio da espécie Podocarpus.

As mudas deverão ser entregues em perfeita condição fitossanitárias, livres de pragas e doenças. Devem ser observadas as características especificadas no memorial descritivo e projeto tal como porte, coloração, quantidade e espaçamento de plantio e poderão ser rejeitadas parcial ou integralmente pela FISCALIZAÇÃO.

As covas para arbustos devem possuir dimensão mínima de 0,40x0,40x0,40 (m), e a terra retirada deverá preparar a mistura de adubação para reaterro das covas nas seguintes proporções: Calcário – 300g; Adubo orgânico – 8 litros; Adubo mineral – 150g. Para canteiros, estes deverão ter profundidade mínima de 0,15m a 0,20m e a adubação deverá seguir a seguinte composição: Calcário – 300g/m<sup>2</sup> Adubo orgânico – camada de 5 cm; Adubo mineral – 150g/m<sup>2</sup>

Após a abertura das covas e inserção dos insumos de adubação, essa deverá ser irrigada em abundância, antes do plantio das espécies definidas em projeto. O plantio das espécies deve ser feito, preferencialmente, no início da manhã



ou final da tarde, quando a temperatura e o sol são mais amenos. Após realizado o plantio todas as mudas e o solo devem ser regados, de forma a abranger inclusive o sistema radicular.

### 9.2.2 PLANTIO DE ARBUSTO

As mudas deverão ser entregues em perfeita condição fitossanitária, livres de pragas e doenças. Devem ser observadas as características especificadas no memorial descritivo e projeto tal como porte, coloração, quantidade e espaçamento de plantio e poderão ser rejeitadas parcial ou integralmente pela FISCALIZAÇÃO.

As covas para a implantação de arbustos e forrações deverão seguir a mesma recomendação do plantio da cerca viva.

### 9.2.3 PLANTIO DE ARVORE REGIONAL

As mudas deverão ser entregues em perfeita condição fitossanitárias, livres de pragas e doenças. Devem ser observadas as características especificadas no memorial descritivo e projeto tal como porte, coloração, quantidade e espaçamento de plantio e poderão ser rejeitadas parcial ou integralmente pela FISCALIZAÇÃO.

A contratada deverá determinar a locação dos elementos isolados com estaca ou piquetes.

As covas para árvores devem possuir dimensão de no mínimo 0,60x0,60x0,60 (m), sendo que a terra retirada deverá preparar uma mistura de adubação com calcário, adubo orgânico e adubo mineral NPK 6-30-6, nas seguintes proporções: Calcário – 400g; Adubo orgânico – 10 litros; Adubo mineral – 200g

Após a abertura das covas e inserção dos insumos de adubação, essa deverá ser irrigada em abundância antes do plantio das espécies definidas.

Quando do plantio das árvores, estas devem ser providas de TUTORAMENTO para auxiliar no crescimento inicial e adaptação ao novo solo. Todas as mudas de árvores deverão ser tutoradas. Sendo que a estaca deverá ser maior do que a planta, de madeira ou bambu e ser fincada ao lado da espécie/torrão. O amarrão deverá ser feito em fio de ráfia, barbante, sisal, arame galvanizado (com revestimento em borracha) ou similar, deverá ser executada em 2



ou 3 pontos, sendo interlaçada, e ligeiramente solta respeitando o crescimento posterior do caule.

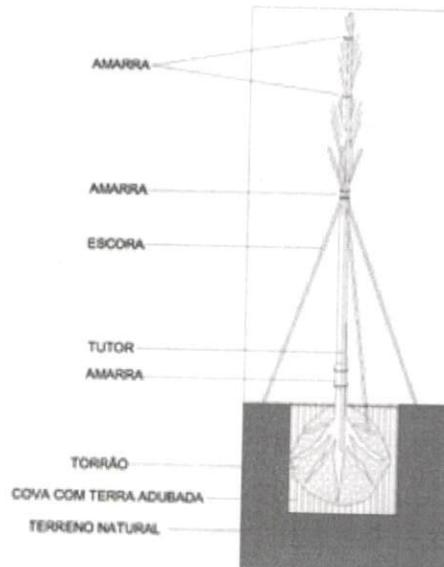


Figura 31 – Paisagismo: Esquema de Tutoramento

## 10 LIMPEZA GERAL

Limpeza final da obra, para entrega dos trabalhos, inclui a remoção do entulho, material não aproveitável e/ou de propriedade da contratada, limpeza dos canteiros e das pavimentações externas. Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser totalmente limpa. O fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução dos trabalhos, de forma tal a se efetivar a entrega final da obra devidamente limpa e desobstruída de todo e qualquer material estranho, é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Luciano Surek  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605



## 11 EXIGÊNCIAS E REQUISITOS TÉCNICOS

### 11.1 EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

São equipamento(s) mínimo(s) e necessário(s) a realização dos serviços:

- j. **Caminhão basculante;**
- k. **Caminhão tanque** (pipa);
- l. **Caminhão carroceria;**
- m. **Caminhão espargidor de asfalto;**
- n. **Veículo para fiscalização da obra**, bem como para transportes de materiais e equipamentos em geral;
- o. Equipamento tipo **mini escavadeira**, referencia Bobcat ou similar;
- p. **Retroescavadeira;**
- q. **Rolo vibratório liso;**
- r. **Placa vibratória** para bloco Intertravado;
- s. **Compactador de percussão;**
- t. **Serra Clipper;**
- u. **Conjunto de equipamentos topográficos:** Para a execução dos serviços deverão ser utilizadas miras, teodolitos, nível eletrônico e acessórios com precisão de décimo de milímetro ou estação total (ou equipamento equivalente com precisão igual ou superior).

### 11.2 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Sob a responsabilidade da CONTRATADA, esta a disponibilização de toda mão de obra necessária à execução dos serviços com quantidade a ser definida pela contratada. Porém são profissionais que compõem a equipe mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo:

- v. **Arquiteto e/ou Engenheiro Civil:** responsável técnico o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;

Luciano Surek  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605



- w. **Arquiteto e/ou Engenheiro Civil Preposto:** responsável técnico o qual recolherá ART/RRT Vinculada de execução e responderá tecnicamente pela obra quando da ausência do responsável técnico principal, podendo ser dispensado a existência do preposto, quando atividade for desempenhado pelo responsável técnico principal;
- x. **Técnico em Agrimensura ou profissional habilitado:** profissional com qualificação e habilitação para o exercício da atividade de topografia. para a realização da locação de obra, definição de níveis de movimentação de terra e aferição de quantidade executada;
- y. **Mestre de Obras:** gerenciamento sobre os encarregados e interlocutor com o arquiteto/engenheiro da contratada, assim também com o responsável técnico da fiscalização;
- z. **Encarregados:** Fundação, Forma, Armação, Concretagem, Pedreiro, Hidráulica, Elétrica, Estrutura Metálica/Cobertura;
- aa. **Especialistas:** Carpinteiros, Armadores, concreteiros, Pedreiro, Pedreiro acabamento, Encanador/bombeiro, Eletricistas, soldador/montador;
- bb. **Ajudantes/serventes:** Fundação, Forma, Armação, concretagem, Pedreiro, Acabamento, Hidráulica, Elétrica, Soldador/montador;
- cc. **Serviços especializados:** Pintores, Instalador de alvenaria de revestimento, demais necessários.

A equipe de execução poderá ser adaptada conforme necessidade e disponibilidade da empresa contratada, sendo os encarregados, especialistas e ajudantes/serventes responsáveis por uma ou mais áreas de atuação, entretanto deverá seguir o cronograma parte integrante desse processo licitatório.

### 11.3 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

O construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto. Poderá ser exigida pelo contratante, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA". Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de



incêndio em locais estratégicos. Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento. Fica estabelecido ainda que o CONTRATANTE não será responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de obra.

## 12 INVENTARIO FOTOGRAFICO

Imagem 1 – Vista a partir da R. Juruviara	Imagem 2 – Vista de escavações e erosões
Imagem 3 – Vista do interior da Praça	Imagem 4 – Vista a partir da esquina das vias
Imagem 5 – Vista do passeio da Avenida Portugal (olhando norte)	Imagem 6 – Vista do passeio da Avenida Portugal (olhando sul)



Imagem 7 – Vista da parte norte da praça, divisa com as residências.



Imagem 8 – Vista da parte norte da praça, divisa com as residências.

### 13 DECLARAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das concessionárias de serviços locais e ainda, deverá atender aos requisitos da NBR 9.050, que se refere às condições de acessibilidade. Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à Secretaria competente.

A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita utilização e/ou habitabilidade da construção, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

#### 13.1 SINALIZAÇÃO DE OBRA

A execução de obras e serviços adjacentes a via pode ocasionar fatores que determinam o surgimento de problemas de fluidez e segurança na circulação de pedestres e veículos. Situações deste tipo constituem-se em fatos imprevistos para quem está dirigindo ao longo da via, em condições de velocidade relativamente constantes. Visando minimizar os impactos na circulação local, é responsabilidade da **CONTRATADA** comunicar a FazTrans – Órgão Municipal de Trânsito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sempre que as ações no local (carga e descarga de material, manobras de máquinas na pista e outros) ocasionarem transtorno ao tráfego. Deverá também ser garantida a circulação, de forma segura, aos pedestres de demais transeuntes.



### 13.2 CONTROLE TECNOLÓGICO

Ainda, a critério da fiscalização e contratante, poderá ser solicitado ensaios destrutivos e não-destrutivos, relatórios, testes e sondagens de caráter tecnológico por meio de fornecimento de laudo e documentação de ART/RRT do profissional responsável pelo atesto da qualidade ou informação prestada deste laudo técnico específico. Serviços estes que deverão ser arcados pelo contratado, sem prejuízo ou aditamentos ao contratante. A data de recebimento da obra será marcada durante a verificação final.

### 13.3 RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra se dará quando o construtor atender todas as exigências de projeto, memorial descritivo, especificações e recomendações da fiscalização. Ter concluído todos os serviços, inclusive os solicitados na verificação. O recebimento da obra não exime a Contratada das garantias asseguradas ao Contratante pelo código civil. A data para garantia da obra iniciará com a data da assinatura do Termo de Recebimento. Ao termino da obra ou em qualquer momento, poderá ser emitido Relatório de Obra realizado pela fiscalização com eventuais apontamentos e solicitações de correções e imperfeições da execução da obra.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO SUREK**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula PMFRG 351.605  
Luciano surek  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605



**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000005973987**  
**INICIAL**  
**INDIVIDUAL**



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento**

**Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. \* O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: LUCIANO SUREK

Registro Nacional: A55052-3

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Contrato: PORTARIA 306/2011

Valor Contrato/Honorários: R\$ 5.364,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 04/10/2011

Data de Início: 01/06/2017

Previsão de término: 01/06/2018

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

RUA JURUVIARA

Nº:

Complemento: ESQUINA COM A AVENIDA PORTUGAL

Bairro: GRALHA AZUL

UF: PR

CEP: 83824430

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE

Coordenadas Geográficas: Latitude: -25.673936828081356

Longitude: -49.299597488512205

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto

Quantidade: 262,50

Unidade: m<sup>2</sup>

Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística

Quantidade: 2.741,29

Unidade: m<sup>2</sup>

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 2.741,29

Unidade: m<sup>2</sup>

Atividade: 1.8.9 - Projeto de mobiliário urbano

Quantidade: 2.741,29

Unidade: m<sup>2</sup>

Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação

Quantidade: 2.741,29

Unidade: m<sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. DESCRIÇÃO**

PROJETO DE PAISAGISMO, MOBILIÁRIO URBANO, ESTRUTURAS EM CONCRETO, PASSEIOS E PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE USO COMUNITÁRIO PÚBLICO DENOMINADO PRAÇA GRALHA AZUL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Services>, com a chave: 2ZZ113 Impresso em: 14/07/2017 às 09:17:17 por: , ip: 191.243.203.251



**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000005973987**  
**INICIAL**  
**INDIVIDUAL**



**6. VALOR**

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local Dia Mês Ano

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
 CNPJ: 95.422.986/0001-02

*Gustavo Gonçalves Quadros*  
 Engº Civil - Matr 349338  
 CREA-PR 72.224/D

*Luciano Surek*  
 LUCIANO SUREK  
 CPF: 034.895.349-64  
 Luciano Surek  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU A55052-3  
 Matrícula 351605



**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento**

**Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. \* O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: LUCIANO SUREK

Registro Nacional: A55052-3

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Contrato: PORTARIA 306/2011

Valor Contrato/Honorários: R\$ 5.364,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 04/10/2011

Data de Início: 01/06/2017

Previsão de término: 01/06/2018

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

RUA JURUVIARA

Nº:

Complemento: ESQUINA COM A AVENIDA PORTUGAL

Bairro: GRALHA AZUL

UF: PR CEP: 83824430

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE

Coordenadas Geográficas: Latitude: -25.6738257030442

Longitude: -49.2995789844431

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 2.741,29

Unidade: m²

Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 2.741,29

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. DESCRIÇÃO**

REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CORRESPONDENTE AO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO PROJETO DE PAISAGISMO, MOBILIÁRIO URBANO, ESTRUTURAS EM CONCRETO, PASSEIOS E PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE USO COMUNITÁRIO PÚBLICO DENOMINADO PRAÇA GRALHA AZUL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR, SENDO O VALOR ESTIMADO DA OBRA E DO RESPECTIVO ORÇAMENTO DE R\$ 263.063,86 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, SESENTA E TRÊS REAIS COM OITENTA E SEIS CENTAVOS).

**6. VALOR**

Total Pago:

R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: [http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight\\_externo?form=Servicos](http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight_externo?form=Servicos) com a chave: A1xZYa Impresso em: 14/07/2017 às 13:42:18 por: , ip: 191.243.203.251

Luciano Surek  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605



**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000005975769**  
**INICIAL**  
**INDIVIDUAL**



**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Dia Mês Ano

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 095.422.986/0001-02  
Gustavo dos Quadros  
Engº Civil - Matr 349338  
CREA-PR 72.224/D

*[Handwritten signature]*

**LUCIANO SUREK**  
CPF: 034.895.349-64

**Luciano Surek**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605



## PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: FAZENDA RIO GRANDE  
 Projeto : PRAÇA GRALHA AZUL

SAM  
 LOTE nº

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
<b>1</b>	<b>ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS</b>					
1.1	ADMINISTRACAO DE OBRA					9.946,59
1.1.3	LIGACOES PROVISORIAS					
41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.451,38	1.451,38	
1.2	BARRACAO DE OBRA					
93213	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	1,00	864,00	864,00	
93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	6,25	552,46	3.452,88	
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO					
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00	392,08	3.136,64	
1.5	TOPOGRAFIA					
78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.741,29	0,38	1.041,69	
<b>2</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>					
2.1	LIMPEZA DE TERRENO E DESTOCAMENTO					1.617,36
73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	2.741,29	0,59	1.617,36	
<b>3</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
3.2	ESCAVACAO MECANICA					10.237,81
79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	424,00	8,00	3.392,00	
72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	55,60	12,51	695,56	
3.5	ATERRO MECANIZADO					
79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	65,43	80,63	5.275,62	
3.6	REATERRO MECANIZADO					
93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	37,83	17,51	662,40	
3.9	COMPACTACAO MECANICA					
74005/2	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M3	37,83	5,61	212,23	
<b>4</b>	<b>TRANSPORTE DE MATERIAIS</b>					
4.1	TRANSPORTE COM CAMINHAO					511,79
4.1.4	BASCULANTE - CAPACIDADE 6 METROS CUBICOS					
72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	752,63	0,68	511,79	
<b>5</b>	<b>FUNDAOES</b>					
	<b>SERVICOS EXTRAS - FUNDAOES</b>					9.765,03
	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 20CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA INLOCO, 25MPA COM ARMADURA	M	133,22	73,30	9.765,03	
<b>6</b>	<b>FORMAS</b>					
6.1	FORMAS PARA FUNDAOES					2.537,83
5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAOAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	64,69	39,23	2.537,83	
<b>7</b>	<b>ARMADURAS</b>					
7.3	ARMAÇAO CA-50					3.735,77
92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	87,67	16,42	1.439,54	
92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	79,51	14,55	1.156,87	
7.4	ARMAÇAO EM TELAS					
73994/1	ARMAÇAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	148,74	7,66	1.139,36	
<b>8</b>	<b>CONCRETOS E GRAUTES</b>					
8.3	ESTRUTURAL PREPARO MECANICO					4.309,45
94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	8,97	350,20	3.141,29	
8.4	ESTRUTURAL USINADO					
8.4.2	PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO					
74157/4	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAOES	M3	8,97	130,23	1.168,16	
<b>9</b>	<b>LASTROS</b>					
9.2	CONCRETO SIMPLES					41,90
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,15	279,36	41,90	

Luciano Surber  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU A55052-3  
 Matrícula 351605



## PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: FAZENDA RIO GRANDE  
 Projeto: PRAÇA GRALHA AZUL

SAM  
LOTE nº

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
<b>15</b>	<b>ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS</b>					
15.10	COMPLEMENTOS E OUTROS EM FERRO/ACO					3.012,96
74072/2	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	24,00	125,54	3.012,96	
<b>25</b>	<b>INSTALACOES HIDROSSANITARIAS</b>					
25.12	ENTRADA DE AGUA					1.098,22
95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	135,16	135,16	
25.30	CONEXOES DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R					
25.30.1	EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO					
89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	14,00	68,79	963,06	
<b>27</b>	<b>DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS</b>					
27.5	DRENOS COM MANTA GEOTEXTIL					22.090,29
83739	FORNECIMENTO/INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT-10					
27.6	DRENOS COM TUBOS DE PVC	M2	356,39	6,70	2.387,81	
73816/1	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFORADO - DN 100					
27.9	TUBOS DE CONCRETO	M	123,80	31,28	3.872,46	
95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	40,20	60,25	2.422,05	
95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	24,55	78,12	1.917,85	
SICRO 2003642	SERVIÇOS EXTRAS - PAVI - PESQUISA DE MERCADO					
SICRO 2003618	CAIXA DE LIGAÇÃO P/ TUBO DE Ø 0,40M	UD	6,00	1.358,98	8.153,88	
	BOCA DE LOBO SIMPLES	UD	4,00	834,06	3.336,24	
<b>29</b>	<b>IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES</b>					
29.6	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURAS					704,45
74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.					
<b>31</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISOS</b>					
31.11	PISO EM BLOCO DE CONCRETO					27.977,37
92391	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	34,94	63,48	2.217,99	
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	230,72	70,32	16.224,23	
93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	85,39	76,43	6.526,36	
	SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO DE PISOS					
OMP-2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO PODOTATIL DIRECIONAL E ALERTA 40 x 40 x 2,5cm	M	36,63	82,14	3.008,79	
<b>32</b>	<b>PINTURAS</b>					
32.9	PINTURA EM SUPERFICIES METALICAS					832,72
74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).					
32.11	PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA	M2	2,52	18,90	47,63	
88489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	64,51	12,17	785,09	
<b>33</b>	<b>PAVIMENTACAO E CALCAMENTO</b>					
33.1	MANUTENCAO / REPAROS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO					40.709,81
85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO					
33.2	REGULARIZACAO	M	10,35	9,38	97,08	
72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA					
33.4	BASE	M2	1.613,46	1,39	2.242,71	
73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	119,00	81,54	9.703,26	
73766/1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM MACADAME HIDRAULICO, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	6,97	100,63	701,39	
33.7	PINTURA DE LIGACAO/IMPRIMACAO					
72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	405,73	1,44	584,25	
72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	M2	10,00	5,19	51,90	
33.9	MEIO-FIO E SARJETA					
94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	9,86	37,77	372,41	

Luciano Surek  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU A55052-3  
 Matrícula 351605



## PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: FAZENDA RIO GRANDE  
 Projeto : PRAÇA GRALHA AZUL

SAM  
 LOTE nº

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	PM (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	669,65	25,23	16.895,27	
	<b>SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO</b>					
95994	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, EXCLUSIVE TRANSPORTE - AF_03/2017	M3	14,45	696,30	10.061,54	
<b>34</b>	<b>MUROS E FECHOS</b>					
34.6	ALAMBRADOS					<b>33.527,66</b>
74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	273,16	122,74	33.527,66	
<b>36</b>	<b>PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS</b>					
36.1	MANUTENÇÃO / REPAROS - PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					<b>50.013,96</b>
73967/4	IRRIGAÇÃO DE ÁRVORE COM CARRO PIPA	UN	75,00	0,38	28,50	
85183	REVOLVIMENTO MANUAL DE SOLO, PROFUNDIDADE ATÉ 20CM	M2	1.495,93	2,95	4.412,99	
36.2	PLANTAS					
74118/1	PLANTIO DE CERCA VIVA COM ARBUSTOS DE ALTURA 50 A 100CM, COM 4UN/M	M	100,00	188,90	18.890,00	
85178	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	UN	50,00	60,67	3.033,50	
73967/2	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	25,00	166,28	4.157,00	
85179	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVAS	M2	1.495,93	13,03	19.491,97	
<b>37</b>	<b>LIMPEZAS</b>					
37.3	LIMPEZAS DIVERSAS					<b>2.515,63</b>
73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	1.245,36	2,02	2.515,63	
<b>41</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>					
	<b>SERVIÇOS EXTRAS - EQUIPAMENTOS</b>					<b>37.877,26</b>
COTA-01	MULTI EXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES DISTINTAS	UD	1,00	5.164,10	5.164,10	
COTA-02	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - APARELHO CONJUGADO	UD	1,00	3.095,11	3.095,11	
COTA-03	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO	UD	1,00	1.886,27	1.886,27	
COTA-04	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO - CONJUGADO	UD	1,00	3.263,36	3.263,36	
COTA-05	ESQUI DUPLO CONJUGADO	UD	1,00	3.599,89	3.599,89	
COTA-06	REMADA SENTADA	UD	1,00	1.825,24	1.825,24	
COTA-07	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - APARELHO CONJUGADO	UD	1,00	1.776,58	1.776,58	
COTA-08	SURF DUPLO	UD	1,00	1.879,94	1.879,94	
COTA-09	ROTAÇÃO VERTICAL - APARELHO CONJUGADO	UD	1,00	1.333,74	1.333,74	
COTA-10	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO - APARELHO CONJUGADO	UD	1,00	2.179,72	2.179,72	
COTA-11	PLACA ORIENTATIVA	UD	1,00	1.376,60	1.376,60	
COTA-18	ESCALADA TORCIDA	UD	1,00	3.982,96	3.982,96	
COTA-15	ESCORREGADOR INFANTIL	UD	1,00	2.118,82	2.118,82	
(INSUMOS)	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UD	1,00	4.394,93	4.394,93	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>263.063,86</b>	<b>263.063,86</b>

Luciano Surek  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU A55052-3  
 Matrícula 351605

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU

Município Fazenda Rio Grande

Projeto: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GRALHA AZUL

SAM

SFM

76,03%

LOTE nº

C.P.M.

23,97%

## CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)								TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL	
		1	2	3	4	5	6	7	8			
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS	100									9.946,59	3,78
2	SERVICOS PRELIMINARES	100									1.617,36	0,61
3	MOVIMENTO DE TERRA	60	40								10.237,81	3,89
4	TRANSPORTE DE MATERIAIS	60	40								511,79	0,19
5	FUNDACOES	25	50	25							9.765,03	3,71
6	FORMAS	25	50	25							2.537,83	0,96
7	ARMADURAS	25	50	25							3.735,77	1,42
8	CONCRETOS E GRAUTES	25	50	25							4.309,45	1,64
9	LASTROS	25	50	25							41,90	0,02
15	ESQUADRIAS E ACESSORIOS					100					3.012,96	1,15
25	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS	20		80							1.098,22	0,42
27	DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS	20	60	20							22.090,29	8,40
29	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES			50	50						704,45	0,27
31	REVESTIMENTO DE PISOS			50	25	25					27.977,37	10,64
32	PINTURAS					100					832,72	0,32
33	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO		25	25	30	20					40.709,81	15,48
34	MUROS E FECHOS			25	50	25					33.527,66	12,75
36	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS				20	30	50				50.013,96	19,01
37	LIMPEZAS						100				2.515,63	0,96
41	EQUIPAMENTOS				40	30	30				37.877,26	14,40
												0,00

TOTAIS

263.063,86

100

## COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO

ITEM		PARCELAS								TOTAL ITEM	% S/ ITEM	
		1	2	3	4	5	6	7	8			
SUB-	FINANCIAME	R\$	21.096,71	28.834,41	32.915,51	46.739,25	40.850,36	29.563,76	0,00	0,00	200.000,00	0,76
TOTAL	CONTRAPAF	R\$	6.652,20	9.092,05	10.378,90	14.737,79	12.880,91	9.322,03	0,00	0,00	63.063,86	0,24
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$		27.748,91	37.926,46	43.294,41	61.477,04	53.731,27	38.885,79	0,00	0,00	263.063,86	100%
MENSAL PREVISTO EM %	R\$		10,55%	14,42%	16,46%	23,37%	20,43%	14,78%	0,00%	0,00%	100,00%	100%

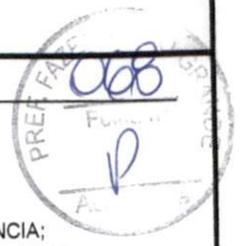
Resp. Técnico:

Arq. Luciano Surek

Assinatura:



## OBSERVAÇÕES GERAIS



1. COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO;
2. ÁREAS INDICADAS NOS AMBIENTES SÃO REFERENTES A ÁREA ÚTIL (DE PISO);
3. CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS NA OBRA;
4. EM CASO DE ALTERAÇÕES, DÚVIDAS, OU REPETIÇÃO DO PROJETO CONSULTAR O AUTOR E SUA ANUÊNCIA;
5. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, RESPEITAR-SE-ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO.
6. O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA É RESPONSÁVEL CIVIL E PENALMENTE POR ALTERAÇÕES DO PROJETO SEM COMUNICAÇÃO FORMAL AO AUTOR DO PROJETO;
7. OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE; A DESCRIÇÃO E MARCAS ADOTADAS NESTE PROJETO SÃO REFERENCIAIS, PODENDO-SE INSTALAR E APLICAR PRODUTOS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.
8. PARA LOCAÇÃO DA OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO, DEVERÁ SER UTILIZADO EQUIPE DE TOPOGRAFIA HABILITADA, A QUAL RECEBERÁ ARQUIVO DIGITAL PARA BASE E AUXÍLIO NA LOCAÇÃO.

REVISÃO Nº	DATA	ALTERAÇÃO/MOTIVO	REVISOR
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

ESPAÇO RESERVADO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 Secretaria Municipal de Urbanismo

### APROVADO

---

Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Gerry José dos Santos  
 Secretário Municipal de Urbanismo  
 DECRETO 3247/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE :: PARANA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
 AV. VENEZUELA, 247 :: EUCALIPTOS  
 FAZENDA RIO GRANDE :: CEP: 83.820-554  
 (41) 3608-0081 :: (41) 3608-2774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
 Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

<b>OBRA/CONVÊNIO:</b>			
<b>IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, RECREATIVO E DE LAZER: PRAÇA GRALHA AZUL, JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>QUADRA/LOTE/LOT.</b>	<b>ZONEAMENTO</b>	
AV. PORTUGAL, S/N ESQUINA COM R. JURUVIARA, S/N GRALHA AZUL :: FAZENDA RIO GRANDE, PR	L592-Q37 JD. S. FRANCISCO DE ASSIS	<b>ZR2: ZONA RESIDENCIAL 2</b>	
<b>PROPRIETÁRIO:</b>	<b>ASSINATURA:</b>		
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02			
<b>AUTOR PROJETO:</b>	<b>ASSINATURA:</b>		
LUCIANO SUREK <b>ARQUITETO E URBANISTA</b>	CAU: A55.052-3 RRT:	 Luciano Surek Arquiteto e Urbanista CAU: A55052-3 Matrícula 351605	
<b>PRANCHA:</b>	<b>SEQUENCIA:</b>		
<b>IMPLANTAÇÃO GERAL</b>	<b>PB-PAI 01</b>		

ARQUIVO:	DATA:	ESCALA/UNIDADE:	REVISÃO:
PB-PAI 01 Implantacao_Geral.dwg	JUL/2017	INDICADA	R01

## OBSERVAÇÕES GERAIS



1. COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO;
2. ÁREAS INDICADAS NOS AMBIENTES SÃO REFERENTES A ÁREA ÚTIL (DE PISO);
3. CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS NA OBRA;
4. EM CASO DE ALTERAÇÕES, DÚVIDAS, OU REPETIÇÃO DO PROJETO CONSULTAR O AUTOR E SUA ANUÊNCIA;
5. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, RESPEITAR-SE-ÁS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO.
6. O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA É RESPONSÁVEL CIVIL E PENALMENTE POR ALTERAÇÕES DO PROJETO SEM COMUNICAÇÃO FORMAL AO AUTOR DO PROJETO;
7. OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE; A DESCRIÇÃO E MARCAS ADOTADAS NESTE PROJETO SÃO REFERENCIAIS, PODENDO-SE INSTALAR E APLICAR PRODUTOS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.
8. PARA LOCAÇÃO DA OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO, DEVERÁ SER UTILIZADO EQUIPE DE TOPOGRAFIA HABILITADA, A QUAL RECEBERÁ ARQUIVO DIGITAL PARA BASE E AUXÍLIO NA LOCAÇÃO.

REVISÃO Nº	DATA	ALTERAÇÃO/MOTIVO	REVISOR
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

ESPAÇO RESERVADO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 Secretaria Municipal de Urbanismo  
**APROVADO**  
 \_\_\_\_\_  
 Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
 Gerry José dos Santos  
 Secretário Municipal de Urbanismo  
 DECRETO 3247/2012



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
 AV. VENEZUELA, 247 :: EUCALIPTOS  
 FAZENDA RIO GRANDE :: CEP: 83.820-554  
 (41) 3608-0081 :: (41) 3608-2774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
 Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

OBRA/CONVÊNIO:

IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, RECREATIVO E DE LAZER: **PRAÇA GRALHA AZUL**, JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ENDEREÇO:

AV. PORTUGAL, S/N ESQUINA COM R. JURUVIARA, S/N  
 GRALHA AZUL :: **FAZENDA RIO GRANDE, PR**

QUADRA/LOTE/LOT.

L592-Q37  
 JD. S. FRANCISCO  
 DE ASSIS

ZONEAMENTO

**ZR2**: ZONA  
 RESIDENCIAL 2

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE **FAZENDA RIO GRANDE**  
 CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR PROJETO:

**LUCIANO SUREK**  
**ARQUITETO E URBANISTA**

CAU: A55.052-3  
 RRT:

ASSINATURA:

**Luciano Surek**  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU A55052-3  
 Matrícula 351605

PRANCHA:

**PROJETO DE TERRAPLANAGEM**

SEQUENCIA:

**PB-PAI 02**

ARQUIVO:

PB-PAI\_02-04\_Terraplanagem.dwg

DATA:

JUL/2017

ESCALA/UNIDADE:

INDICADA

REVISÃO:

R01

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE :: PARANA

A1 84 mm x 59 mm

## OBSERVAÇÕES GERAIS



1. COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO;
2. ÁREAS INDICADAS NOS AMBIENTES SÃO REFERENTES A ÁREA ÚTIL (DE PISO);
3. CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS NA OBRA;
4. EM CASO DE ALTERAÇÕES, DÚVIDAS, OU REPETIÇÃO DO PROJETO CONSULTAR O AUTOR E SUA ANUÊNCIA;
5. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, RESPEITAR-SE-ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO.
6. O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA É RESPONSÁVEL CIVIL E PENALMENTE POR ALTERAÇÕES DO PROJETO SEM COMUNICAÇÃO FORMAL AO AUTOR DO PROJETO;
7. OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE; A DESCRIÇÃO E MARCAS ADOTADAS NESTE PROJETO SÃO REFERENCIAIS, PODENDO-SE INSTALAR E APLICAR PRODUTOS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.
- 8. PARA LOCAÇÃO DA OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO, DEVERÁ SER UTILIZADO EQUIPE DE TOPOGRAFIA HABILITADA, A QUAL RECEBERÁ ARQUIVO DIGITAL PARA BASE E AUXÍLIO NA LOCAÇÃO.**

REVISÃO Nº	DATA	ALTERAÇÃO/MOTIVO	REVISOR
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

ESPAÇO RESERVADO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Urbanismo

### APROVADO

---

Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Gerry José dos Santos  
Secretário Municipal de Urbanismo  
DECRETO 3247/2012



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
AV. VENEZUELA, 247 :: EUCALIPTOS  
FAZENDA RIO GRANDE :: CEP: 83.820-554  
(41) 3608-0081 :: (41) 3608-2774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

**OBRA/CONVÊNIO:**  
IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, RECREATIVO E DE LAZER: **PRAÇA GRALHA AZUL, JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

<b>ENDEREÇO:</b> AV. PORTUGAL, S/N ESQUINA COM R. JURUVIARA, S/N GRALHA AZUL :: <b>FAZENDA RIO GRANDE, PR</b>	<b>QUADRA/LOTE/LOT.</b> L592-Q37 JD. S. FRANCISCO DE ASSIS	<b>ZONEAMENTO</b> <b>ZR2: ZONA RESIDENCIAL 2</b>
--	--	---

**PROPRIETÁRIO:**  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ: 95.422.986/0001-02

**ASSINATURA:**

**AUTOR PROJETO:**  
LUCIANO SUREK  
**ARQUITETO E URBANISTA**

**ASSINATURA:** Luciano S. Siqueira  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55013  
Matrícula 3

**PRANCHA:**  
**PROJETO DE TERRAPLANAGEM**

**SEQUENCIA:**  
**PB-PAI 03**

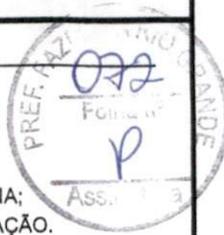
<b>ARQUIVO:</b> PB-PAI_02-04_Terraplanagem.dwg	<b>DATA:</b> JUL/2017	<b>ESCALA/UNIDADE:</b> INDICADA	<b>REVISÃO:</b> R01
---	--------------------------	------------------------------------	------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE :: PARANÁ

A1 841mm x 594mm



## OBSERVAÇÕES GERAIS



1. COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO;
2. ÁREAS INDICADAS NOS AMBIENTES SÃO REFERENTES A ÁREA ÚTIL (DE PISO);
3. CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS NA OBRA;
4. EM CASO DE ALTERAÇÕES, DÚVIDAS, OU REPETIÇÃO DO PROJETO CONSULTAR O AUTOR E SUA ANUÊNCIA;
5. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, RESPEITAR-SE-ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO.
6. O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA É RESPONSÁVEL CIVIL E PENALMENTE POR ALTERAÇÕES DO PROJETO SEM COMUNICAÇÃO FORMAL AO AUTOR DO PROJETO;
7. OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE; A DESCRIÇÃO E MARCAS ADOTADAS NESTE PROJETO SÃO REFERENCIAIS, PODENDO-SE INSTALAR E APLICAR PRODUTOS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.
8. PARA LOCAÇÃO DA OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO, DEVERÁ SER UTILIZADO EQUIPE DE TOPOGRAFIA HABILITADA, A QUAL RECEBERÁ ARQUIVO DIGITAL PARA BASE E AUXÍLIO NA LOCAÇÃO.

REVISÃO Nº	DATA	ALTERAÇÃO/MOTIVO	REVISOR
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

ESPAÇO RESERVADO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Urbanismo

### APROVADO

---

Processo nº \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Gerry José dos Santos  
Secretário Municipal de Urbanismo  
DECRETO 3247/2012



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
AV. VENEZUELA, 247 :: EUCALIPTOS  
FAZENDA RIO GRANDE :: CEP: 83.820-554  
(41) 3608-0081 :: (41) 3608-2774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

OBRA/CONVÊNIO:

IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, RECREATIVO E DE LAZER: **PRAÇA GRALHA AZUL**, JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ENDEREÇO:

AV. PORTUGAL, S/N ESQUINA COM R. JURUVIARA, S/N  
GRALHA AZUL :: **FAZENDA RIO GRANDE, PR**

QUADRA/LOTE/LOT.  
L592-Q37  
JD. S. FRANCISCO  
DE ASSIS

ZONEAMENTO  
**ZR2: ZONA  
RESIDENCIAL 2**

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE **FAZENDA RIO GRANDE**  
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR PROJETO:

LUCIANO SUREK  
**ARQUITETO E URBANISTA** CAU: A55.052-3  
RRT:

ASSINATURA:

**Luciano Surek**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A550523  
Matrícula 351605

PRANCHA:

**PROJETO DE DRENAGEM**

SEQUENCIA:

# PB-PAI 05

ARQUIVO:

PB-PAI\_05\_Drenagem.dwg

DATA:

JUL/2017

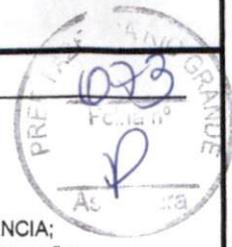
ESCALA/UNIDADE:

INDICADA

REVISÃO:

R01

## OBSERVAÇÕES GERAIS



1. COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO;
2. ÁREAS INDICADAS NOS AMBIENTES SÃO REFERENTES A ÁREA ÚTIL (DE PISO);
3. CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS NA OBRA;
4. EM CASO DE ALTERAÇÕES, DÚVIDAS, OU REPETIÇÃO DO PROJETO CONSULTAR O AUTOR E SUA ANUÊNCIA;
5. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, RESPEITAR-SE-ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO.
6. O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA É RESPONSÁVEL CIVIL E PENALMENTE POR ALTERAÇÕES DO PROJETO SEM COMUNICAÇÃO FORMAL AO AUTOR DO PROJETO;
7. OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE; A DESCRIÇÃO E MARCAS ADOTADAS NESTE PROJETO SÃO REFERENCIAIS, PODENDO-SE INSTALAR E APLICAR PRODUTOS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.
8. PARA LOCAÇÃO DA OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO, DEVERÁ SER UTILIZADO EQUIPE DE TOPOGRAFIA HABILITADA, A QUAL RECEBERÁ ARQUIVO DIGITAL PARA BASE E AUXÍLIO NA LOCAÇÃO.

REVISÃO Nº	DATA	ALTERAÇÃO/MOTIVO	REVISOR
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

ESPAÇO RESERVADO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Urbanismo

### APROVADO

---

Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Gerry José dos Santos  
Secretário Municipal de Urbanismo

DECRETO 3247/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE :: PARANA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
AV. VENEZUELA, 247 :: EUCALIPTOS  
FAZENDA RIO GRANDE :: CEP: 83.820-554  
(41) 3608-0081 :: (41) 3608-2774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

<b>OBRA/CONVÊNIO:</b>			
<b>IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, RECREATIVO E DE LAZER: PRAÇA GRALHA AZUL, JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>QUADRA/LOTE/LOT.</b>	<b>ZONEAMENTO</b>
AV. PORTUGAL, S/N ESQUINA COM R. JURUVIARA, S/N GRALHA AZUL :: FAZENDA RIO GRANDE, PR		L592-Q37 JD. S. FRANCISCO DE ASSIS	<b>ZR2: ZONA RESIDENCIAL 2</b>
<b>PROPRIETÁRIO:</b>		<b>ASSINATURA:</b>	
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02			
<b>AUTOR PROJETO:</b>		<b>ASSINATURA:</b>	
LUCIANO SUREK <b>ARQUITETO E URBANISTA</b>		 Luciano Surek Arquiteto e Urbanista CAU A55052-3 Matrícula 351605	
<b>PRANCHA:</b>		<b>SEQUENCIA:</b>	
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA IMPLANTAÇÃO GERAL, BASE E SEÇÕES</b>		<b>PB-PAI 06</b>	
<b>ARQUIVO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>ESCALA/UNIDADE:</b>	<b>REVISÃO:</b>
PB-PAI_06_Pavimentacao_Asfaltica.dwg	JUL/2017	INDICADA	R01

AT 841mm x 594mm

## OBSERVAÇÕES GERAIS



1. COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO;
2. ÁREAS INDICADAS NOS AMBIENTES SÃO REFERENTES A ÁREA ÚTIL (DE PISO);
3. CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS NA OBRA;
4. EM CASO DE ALTERAÇÕES, DÚVIDAS, OU REPETIÇÃO DO PROJETO CONSULTAR O AUTOR E SUA ANUÊNCIA;
5. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, RESPEITAR-SE-ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO.
6. O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA É RESPONSÁVEL CIVIL E PENALMENTE POR ALTERAÇÕES DO PROJETO SEM COMUNICAÇÃO FORMAL AO AUTOR DO PROJETO;
7. OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE; A DESCRIÇÃO E MARCAS ADOTADAS NESTE PROJETO SÃO REFERENCIAIS, PODENDO-SE INSTALAR E APLICAR PRODUTOS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.
8. PARA LOCAÇÃO DA OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO, DEVERÁ SER UTILIZADO EQUIPE DE TOPOGRAFIA HABILITADA, A QUAL RECEBERÁ ARQUIVO DIGITAL PARA BASE E AUXÍLIO NA LOCAÇÃO.

-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
REVISÃO Nº	DATA	ALTERAÇÃO/MOTIVO	REVISOR

ESPAÇO RESERVADO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Urbanismo

### APROVADO

---

Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Gerry José dos Santos  
Secretário Municipal de Urbanismo  
DECRETO 3247/2012



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
AV. VENEZUELA, 247 :: EUCALIPTOS  
FAZENDA RIO GRANDE :: CEP: 83.820-554  
(41) 3608-0081 :: (41) 3608-2774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE :: PARANA

OBRA/CONVÊNIO:

**IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, RECREATIVO E DE LAZER: PRAÇA GRALHA AZUL, JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

ENDEREÇO:

AV. PORTUGAL, S/N ESQUINA COM R. JURUVIARA, S/N  
GRALHA AZUL :: **FAZENDA RIO GRANDE, PR**

QUADRA/LOTE/LOT.  
L592-Q37  
JD. S. FRANCISCO  
DE ASSIS

ZONEAMENTO  
**ZR2: ZONA RESIDENCIAL 2**

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR PROJETO:

LUCIANO SUREK  
**ARQUITETO E URBANISTA**

CAU: A55.052-3  
RRT:

ASSINATURA:  
**Luciano Surek**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605

PRANCHA:

**PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO**

SEQUENCIA:

PB-PAI 07

ARQUIVO:

PB-PAI\_07\_Pavimentacao\_Blocos\_Concreto.dwg

DATA:

JUL/2017

ESCALA/UNIDADE:

INDICADA

REVISÃO:

R01

## OBSERVAÇÕES GERAIS



1. COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO;
2. ÁREAS INDICADAS NOS AMBIENTES SÃO REFERENTES A ÁREA ÚTIL (DE PISO);
3. CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS NA OBRA;
4. EM CASO DE ALTERAÇÕES, DÚVIDAS, OU REPETIÇÃO DO PROJETO CONSULTAR O AUTOR E SUA ANUÊNCIA;
5. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, RESPEITAR-SE-ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO.
6. O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA É RESPONSÁVEL CIVIL E PENALMENTE POR ALTERAÇÕES DO PROJETO SEM COMUNICAÇÃO FORMAL AO AUTOR DO PROJETO;
7. OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE; A DESCRIÇÃO E MARCAS ADOTADAS NESTE PROJETO SÃO REFERENCIAIS, PODENDO-SE INSTALAR E APLICAR PRODUTOS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.
8. **PARA LOCAÇÃO DA OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO, DEVERÁ SER UTILIZADO EQUIPE DE TOPOGRAFIA HABILITADA, A QUAL RECEBERÁ ARQUIVO DIGITAL PARA BASE E AUXÍLIO NA LOCAÇÃO.**

REVISÃO Nº	DATA	ALTERAÇÃO/MOTIVO	REVISOR
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

ESPAÇO RESERVADO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Urbanismo

### APROVADO

Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

**Gerry José dos Santos**  
Secretário Municipal de Urbanismo  
DECRETO 3247/2012



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
AV. VENEZUELA, 247 :: EUCALIPTOS  
FAZENDA RIO GRANDE :: CEP: 83.820-554  
(41) 3608-0081 :: (41) 3608-2774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

OBRA/CONVÊNIO:

IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, RECREATIVO E DE LAZER: **PRAÇA GRALHA AZUL, JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

ENDEREÇO:

AV. PORTUGAL, S/N ESQUINA COM R. JURUVIARA, S/N  
GRALHA AZUL :: FAZENDA RIO GRANDE, PR

QUADRA/LOTE/LOT.  
L592-Q37  
JD. S. FRANCISCO  
DE ASSIS

ZONEAMENTO  
**ZR2: ZONA  
RESIDENCIAL 2**

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR PROJETO:

**LUCIANO SUREK**  
**ARQUITETO E URBANISTA**

CAU: A55.052-3  
RRT:

ASSINATURA:

**Luciano Surek**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605

PRANCHA:

**URBANISMO: QUADRA ESPORTIVA  
VIGA BALDRAME**

SEQUENCIA:

# PB-PAI 08

ARQUIVO:

PB-PAI\_08-11\_Quadra\_Esportiva.dwg

DATA:

JUL/2017

ESCALA/UNIDADE:

INDICADA

REVISÃO:

R01

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE :: PARANÁ

4mm x 841mm

## OBSERVAÇÕES GERAIS



1. COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO;
2. ÁREAS INDICADAS NOS AMBIENTES SÃO REFERENTES A ÁREA ÚTIL (DE PISO);
3. CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS NA OBRA;
4. EM CASO DE ALTERAÇÕES, DÚVIDAS, OU REPETIÇÃO DO PROJETO CONSULTAR O AUTOR E SUA ANUÊNCIA;
5. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, RESPEITAR-SE-ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO.
6. O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA É RESPONSÁVEL CIVIL E PENALMENTE POR ALTERAÇÕES DO PROJETO SEM COMUNICAÇÃO FORMAL AO AUTOR DO PROJETO;
7. OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE; A DESCRIÇÃO E MARCAS ADOTADAS NESTE PROJETO SÃO REFERENCIAIS, PODENDO-SE INSTALAR E APLICAR PRODUTOS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.
8. PARA LOCAÇÃO DA OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO, DEVERÁ SER UTILIZADO EQUIPE DE TOPOGRAFIA HABILITADA, A QUAL RECEBERÁ ARQUIVO DIGITAL PARA BASE E AUXÍLIO NA LOCAÇÃO.

-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
REVISÃO Nº	DATA	ALTERAÇÃO/MOTIVO	REVISOR

ESPAÇO RESERVADO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Urbanismo

# APROVADO

---

Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

**Gerry José dos Santos**  
Secretário Municipal de Urbanismo  
DECRETO 3247/2012



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
AV. VENEZUELA, 247 :: EUCALIPTOS  
FAZENDA RIO GRANDE :: CEP: 83.820-554  
(41) 3608-0081 :: (41) 3608-2774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE :: PARANÁ

<b>OBRA/CONVÊNIO:</b>			
<b>IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, RECREATIVO E DE LAZER: PRAÇA GRALHA AZUL, JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>QUADRA/LOTE/LOT.</b>	<b>ZONEAMENTO</b>
AV. PORTUGAL, S/N ESQUINA COM R. JURUVIARA, S/N GRALHA AZUL :: FAZENDA RIO GRANDE, PR		L592-Q37 JD. S. FRANCISCO DE ASSIS	<b>ZR2: ZONA RESIDENCIAL 2</b>
<b>PROPRIETÁRIO:</b>		<b>ASSINATURA:</b>	
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02			
<b>AUTOR PROJETO:</b>		<b>ASSINATURA:</b>	
LUCIANO SUREK <b>ARQUITETO E URBANISTA</b>	CAU: A55.052-3 RRT:	 Luciano Surek Arquiteto e Urbanista CAU A55052-3 Matrícula 351605	
<b>PRANCHA:</b>		<b>SEQUENCIA:</b>	
<b>URBANISMO: QUADRA ESPORTIVA BASE E REVESTIMENTO DE PISO</b>		<b>PB-PAI 10</b>	
<b>ARQUIVO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>ESCALA/UNIDADE:</b>	<b>REVISÃO:</b>
PB-PAI_08-11_Quadra_Esportiva.dwg	JUL/2017	INDICADA	R01

A2-594mm x 841mm

## OBSERVAÇÕES GERAIS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
   
 078
   
 Assinatura

1. COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO;
2. ÁREAS INDICADAS NOS AMBIENTES SÃO REFERENTES A ÁREA ÚTIL (DE PISO);
3. CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS NA OBRA;
4. EM CASO DE ALTERAÇÕES, DÚVIDAS, OU REPETIÇÃO DO PROJETO CONSULTAR O AUTOR E SUA ANUÊNCIA;
5. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, RESPEITAR-SE-ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO.
6. O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA É RESPONSÁVEL CIVIL E PENALMENTE POR ALTERAÇÕES DO PROJETO SEM COMUNICAÇÃO FORMAL AO AUTOR DO PROJETO;
7. OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE; A DESCRIÇÃO E MARCAS ADOTADAS NESTE PROJETO SÃO REFERENCIAIS, PODENDO-SE INSTALAR E APLICAR PRODUTOS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.
8. **PARA LOCAÇÃO DA OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO, DEVERÁ SER UTILIZADO EQUIPE DE TOPOGRAFIA HABILITADA, A QUAL RECEBERÁ ARQUIVO DIGITAL PARA BASE E AUXÍLIO NA LOCAÇÃO.**

REVISÃO Nº	DATA	ALTERAÇÃO/MOTIVO	REVISOR
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

ESPAÇO RESERVADO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Urbanismo

### APROVADO

Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Gerry José dos Santos  
Secretário Municipal de Urbanismo  
DECRETO 3247/2012



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
 AV. VENEZUELA, 247 :: EUCALIPTOS  
 FAZENDA RIO GRANDE :: CEP: 83.820-554  
 (41) 3608-0081 :: (41) 3608-2774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
 Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

OBRA/CONVÊNIO:

**IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, RECREATIVO E DE LAZER: PRAÇA GRALHA AZUL, JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

ENDEREÇO:

AV. PORTUGAL, S/N ESQUINA COM R. JURUVIARA, S/N  
GRALHA AZUL :: FAZENDA RIO GRANDE, PR

QUADRA/LOTE/LOT.  
L592-Q37  
JD. S. FRANCISCO  
DE ASSIS

ZONEAMENTO  
**ZR2: ZONA RESIDENCIAL 2**

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR PROJETO:

LUCIANO SUREK  
**ARQUITETO E URBANISTA**

CAU: A55.052-3  
RRT:

ASSINATURA: Luciano Surek  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Mat. (Cm) 351685

PRANCHA:

**URBANISMO: QUADRA ESPORTIVA  
ALAMBRADO**

SEQUENCIA:

PB-PAI 11

ARQUIVO:

PB-PAI\_08-11\_Quadra\_Esportiva.dwg

DATA:

JUL/2017

ESCALA/UNIDADE:

INDICADA

REVISÃO:

R01



## OBSERVAÇÕES GERAIS



1. COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO;
2. ÁREAS INDICADAS NOS AMBIENTES SÃO REFERENTES A ÁREA ÚTIL (DE PISO);
3. CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS NA OBRA;
4. EM CASO DE ALTERAÇÕES, DÚVIDAS, OU REPETIÇÃO DO PROJETO CONSULTAR O AUTOR E SUA ANUÊNCIA;
5. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, RESPEITAR-SE-ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO.
6. O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA É RESPONSÁVEL CIVIL E PENALMENTE POR ALTERAÇÕES DO PROJETO SEM COMUNICAÇÃO FORMAL AO AUTOR DO PROJETO;
7. OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE; A DESCRIÇÃO E MARCAS ADOTADAS NESTE PROJETO SÃO REFERENCIAIS, PODENDO-SE INSTALAR E APLICAR PRODUTOS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.
8. **PARA LOCAÇÃO DA OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO, DEVERÁ SER UTILIZADO EQUIPE DE TOPOGRAFIA HABILITADA, A QUAL RECEBERÁ ARQUIVO DIGITAL PARA BASE E AUXÍLIO NA LOCAÇÃO.**

REVISÃO Nº	DATA	ALTERAÇÃO/MOTIVO	REVISOR
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

ESPAÇO RESERVADO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Urbanismo

### APROVADO

---

Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Gerry José dos Santos  
Secretário Municipal de Urbanismo  
DECRETO 3247/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE :: PARANÁ



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
AV. VENEZUELA, 247 :: EUCALIPTOS  
FAZENDA RIO GRANDE :: CEP: 83.820-554  
(41) 3608-0081 :: (41) 3608-2774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

OBRA/CONVÊNIO:

IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, RECREATIVO E DE LAZER: **PRAÇA GALHA AZUL**, JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ENDEREÇO:

AV. PORTUGAL, S/N ESQUINA COM R. JURUVIARA, S/N  
GRALHA AZUL :: **FAZENDA RIO GRANDE, PR**

QUADRA/LOTE/LOT.  
L592-Q37  
JD. S. FRANCISCO  
DE ASSIS

ZONEAMENTO  
**ZR2: ZONA RESIDENCIAL 2**

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR PROJETO:

LUCIANO SUREK  
**ARQUITETO E URBANISTA**

CAU: A55.052-3  
RRT:

ASSINATURA:

*Luciano Surek*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A55052-3  
MTR: 1113 331505

PRANCHA:

**URBANISMO: PLAYGROUND**  
**VIGA BALDRAME E ALAMBRADO**

SEQUENCIA:

PB-PAI 13

ARQUIVO:

PB-PAI\_13-14\_Playground.dwg

DATA:

JUL/2017

ESCALA/UNIDADE:

INDICADA

REVISÃO:

R01



## OBSERVAÇÕES GERAIS



1. COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO;
2. ÁREAS INDICADAS NOS AMBIENTES SÃO REFERENTES A ÁREA ÚTIL (DE PISO);
3. CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS NA OBRA;
4. EM CASO DE ALTERAÇÕES, DÚVIDAS, OU REPETIÇÃO DO PROJETO CONSULTAR O AUTOR E SUA ANUÊNCIA;
5. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, RESPEITAR-SE-ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO.
6. O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA É RESPONSÁVEL CIVIL E PENALMENTE POR ALTERAÇÕES DO PROJETO SEM COMUNICAÇÃO FORMAL AO AUTOR DO PROJETO;
7. OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE; A DESCRIÇÃO E MARCAS ADOTADAS NESTE PROJETO SÃO REFERENCIAIS, PODENDO-SE INSTALAR E APLICAR PRODUTOS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.
8. PARA LOCAÇÃO DA OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO, DEVERÁ SER UTILIZADO EQUIPE DE TOPOGRAFIA HABILITADA, A QUAL RECEBERÁ ARQUIVO DIGITAL PARA BASE E AUXÍLIO NA LOCAÇÃO.

REVISÃO Nº	DATA	ALTERAÇÃO/MOTIVO	REVISOR
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

ESPAÇO RESERVADO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Urbanismo

# APROVADO

---

Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Gerry José dos Santos  
Secretário Municipal de Urbanismo  
DECRETO 3247/2012



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
AV. VENEZUELA, 247 :: EUCALIPTOS  
FAZENDA RIO GRANDE :: CEP: 83.820-554  
(41) 3608-0081 :: (41) 3608-2774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

OBRA/CONVÊNIO:

IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, RECREATIVO E DE LAZER: **PRAÇA GRALHA AZUL**, JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ENDEREÇO:

AV. PORTUGAL, S/N ESQUINA COM R. JURUVIARA, S/N  
GRALHA AZUL :: **FAZENDA RIO GRANDE, PR**

QUADRA/LOTE/LOT.  
L592-Q37  
JD. S. FRANCISCO  
DE ASSIS

ZONEAMENTO  
**ZR2: ZONA RESIDENCIAL 2**

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE **FAZENDA RIO GRANDE**  
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR PROJETO:

**LUCIANO SUREK**  
**ARQUITETO E URBANISTA**

CAU: A55.052-3  
RRT:

ASSINATURA:

**Luciano Surek**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A55.052-3  
Matrícula 351605

PRANCHA:

**URBANISMO: PARACICLO E ESPAÇOS DE ESTAR: DETALHAMENTO E LAYOUT**

SEQUENCIA:

PB-PAI 15

ARQUIVO:

PB-PAI\_15\_Paraciclo\_e Permanencia.dwg

DATA:

JUL/2017

ESCALA/UNIDADE:

INDICADA

REVISÃO:

R01

# OBSERVAÇÕES GERAIS



1. COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO;
2. ÁREAS INDICADAS NOS AMBIENTES SÃO REFERENTES A ÁREA ÚTIL (DE PISO);
3. CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS NA OBRA;
4. EM CASO DE ALTERAÇÕES, DÚVIDAS, OU REPETIÇÃO DO PROJETO CONSULTAR O AUTOR E SUA ANUÊNCIA;
5. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, RESPEITAR-SE-ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO.
6. O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA É RESPONSÁVEL CIVIL E PENALMENTE POR ALTERAÇÕES DO PROJETO SEM COMUNICAÇÃO FORMAL AO AUTOR DO PROJETO;
7. OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE; A DESCRIÇÃO E MARCAS ADOTADAS NESTE PROJETO SÃO REFERENCIAIS, PODENDO-SE INSTALAR E APLICAR PRODUTOS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.
8. PARA LOCAÇÃO DA OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO, DEVERÁ SER UTILIZADO EQUIPE DE TOPOGRAFIA HABILITADA, A QUAL RECEBERÁ ARQUIVO DIGITAL PARA BASE E AUXÍLIO NA LOCAÇÃO.

-	-	-	-
01	JUL-2017	REVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA LICITAÇÃO	MATHEUS SANTOS
REVISÃO Nº	DATA	ALTERAÇÃO/MOTIVO	ELABORAÇÃO

ESPAÇO RESERVADO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Urbanismo  
**APROVADO**  
Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
Gerry José dos Santos  
Secretário Municipal de Urbanismo  
DECRETO 3247/2012



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
AV. VENEZUELA, 247 :: EUCALIPTOS  
FAZENDA RIO GRANDE :: CEP: 83.820-554  
(41) 3608-0081 :: (41) 3608-2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**OBRAS**  
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

OBRA/CONVÊNIO:

IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, RECREATIVO E DE LAZER: **PRAÇA GRALHA AZUL**, JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ENDEREÇO:

AV. PORTUGAL, S/N ESQUINA COM R. JURUVIARA, S/N  
GRALHA AZUL :: FAZENDA RIO GRANDE, PR

QUADRA/LOTE/LOT.  
L592-Q37  
JD. S. FRANCISCO  
DE ASSIS

ZONEAMENTO  
**ZR2: ZONA  
RESIDENCIAL 2**

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR PROJETO:

LUCIANO SUREK  
ARQUITETO E URBANISTA

CAU: A55.052-3  
RRT:

ASSINATURA:

Luciano Surek  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A55.052-3  
Matrícula: 351605

PRANCHA:

**URBANISMO: BANCOS EM CONCRETO  
DETALHAMENTO**

SEQUENCIA:

**PB-PAI 16**

ARQUIVO:

PB-PAI\_16\_Mobiliario\_e\_Bancos.dwg

DATA:

JUL/2017

ESCALA/UNIDADE:

INDICADA

REVISÃO:

R01

## OBSERVAÇÕES GERAIS



1. COTAS PREVALECEM SOBRE A ESCALA DO DESENHO;
2. ÁREAS INDICADAS NOS AMBIENTES SÃO REFERENTES A ÁREA ÚTIL (DE PISO);
3. CONFERIR TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS NA OBRA;
4. EM CASO DE ALTERAÇÕES, DÚVIDAS, OU REPETIÇÃO DO PROJETO CONSULTAR O AUTOR E SUA ANUÊNCIA;
5. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, RESPEITAR-SE-ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO.
6. O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA É RESPONSÁVEL CIVIL E PENALMENTE POR ALTERAÇÕES DO PROJETO SEM COMUNICAÇÃO FORMAL AO AUTOR DO PROJETO;
7. OS MATERIAIS EMPREGADOS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE; A DESCRIÇÃO E MARCAS ADOTADAS NESTE PROJETO SÃO REFERENCIAIS, PODENDO-SE INSTALAR E APLICAR PRODUTOS DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.
8. PARA LOCAÇÃO DA OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO, DEVERÁ SER UTILIZADO EQUIPE DE TOPOGRAFIA HABILITADA, A QUAL RECEBERÁ ARQUIVO DIGITAL PARA BASE E AUXÍLIO NA LOCAÇÃO.

REVISÃO Nº	DATA	ALTERAÇÃO/MOTIVO	REVISOR
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

ESPAÇO RESERVADO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Urbanismo

# APROVADO

Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Gerry José dos Santos  
Secretário Municipal de Urbanismo  
DECRETO 8247/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE :: PARANÁ



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
AV. VENEZUELA, 247 :: EUCALIPTOS  
FAZENDA RIO GRANDE :: CEP: 83.820-554  
(41) 3608-0081 :: (41) 3608-2774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

OBRA/CONVÊNIO:

IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, RECREATIVO E DE LAZER: **PRAÇA GRALHA AZUL**, JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ENDEREÇO:

AV. PORTUGAL, S/N ESQUINA COM R. JURUVIARA, S/N  
GRALHA AZUL :: **FAZENDA RIO GRANDE, PR**

QUADRA/LOTE/LOT.  
L592-Q37  
JD. S. FRANCISCO  
DE ASSIS

ZONEAMENTO  
**ZR2: ZONA  
RESIDENCIAL 2**

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE **FAZENDA RIO GRANDE**  
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR PROJETO:

**LUCIANO SUREK**  
**ARQUITETO E URBANISTA**

CAU: A55.052-3  
RRT:

ASSINATURA:

**Luciano Surek**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A55052-3  
Matrícula 351605

PRANCHA:

**URBANISMO: RAMPAS DE ACESSIBILIDADE  
DETALHAMENTO**

SEQUENCIA:

**PB-PAI 17**

ARQUIVO:

PB-PAI\_17\_Rampas\_de\_Acessibilidade.dwg

DATA:

JUL/2017

ESCALA/UNIDADE:

INDICADA

REVISÃO:

R01

EXECUÇÃO DA PRAÇA GRALHA AZUL  
PROJETO BÁSICO PARA PROCESSO LICITATÓRIO



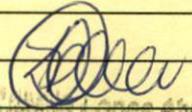
CD  
PROJETO BÁSICO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Protocolo nº 20751 Requerente S.M OBRAS  
Ofício nº 1

Do Compras  
Para manutenção

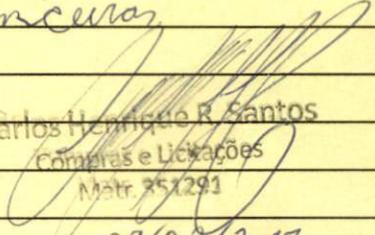
à CPL

Considerando que não há limitação com mesmo objeto da presente licitação já por parte contrato firmado remitemos ao processo a Comissão Permanente de Licitação para que se verifique a possibilidade de ser realizada uma abertura de licitação para atender as necessidades.

  
Priscila Lopes Aves  
Assistente Administrativo  
Matrícula 350709  
20/08/17

Do Compras

Proceda-se a emissão de mapa comparativo e informações orçamentárias e financeiras.

  
Carlos Henrique R. Santos  
Compras e Licitações  
Matr. 351291  
29/08/2017

**CONVÊNIO Nº 008/2017-SEDU**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



<b>PUBLICADO</b>	
DOE/CIS nº 9996	Página: 03
Data: 27/07/2017	
Extrato: 057	Ano: 2017

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2017-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR; o Município de **FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) MARCIO CLAUDIO WOZNIACK,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a **INFRA ESTRUTURA URBANA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho, detalhadas nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS**

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$ 263.063,86 (duzentos e sessenta e três mil e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), cabendo ao **CONCEDENTE** destinar a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), os quais correrão à conta da dotação orçamentária

Página 1 de 9

# CONVÊNIO N° 008/2017-SEDU



6702.15451173.058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado e, cabendo ao CONVENIENTE como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 63.063,86 (sessenta e três mil e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos) do valor total pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando ficar estabelecido no presente CONVÊNIO que os recursos para a execução de seu objeto serão suportados integralmente pelo CONCEDENTE, não existindo, portanto, aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente será estornado automaticamente e retornará aos cofres do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando houver aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente deverá ser retirado da contrapartida do conveniente. Caso o saldo financeiro excedente seja maior que o valor da contrapartida municipal, retira-se toda a contrapartida e o saldo restante será mantido dos Recursos do Tesouro do Estado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com as medições realizadas pelo CONVENIENTE e aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, quando houver, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser

008

# CONVÊNIO Nº 008/2017-SEDU



movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

## CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO,

ap

# CONVÊNIO N° 008/2017-SEDU



Secretaria do Desenvolvimento Urbano



- ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
  - Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

## CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

### I – São atribuições do CONCEDENTE:

- Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE;
- Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Autorizar o CONVENIENTE, após análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante análise do procedimento licitatório feito pelo CONVENIENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO.

### II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

*de*

# CONVÊNIO Nº 008/2017-SEDU



- f) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

## III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

*De*

# CONVÊNIO N° 008/2017-SEDU



- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
  2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
  3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  4. Alvará de construção.
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra ou serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).
- r) No caso do objeto do convênio ser uma obra, em caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado, desde que a obra esteja finalizada cumprindo com o objetivo do convênio, conseqüentemente, isentando o Estado do Paraná e o interveniente de quaisquer ônus;
- s) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- t) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas

*sed*

# CONVÊNIO N° 008/2017-SEDU



ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subseqüentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas

Página 7 de 9.

*Handwritten signature*

# CONVÊNIO N° 008/2017-SEDU



anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

RP

# CONVÊNIO N° 008/2017-SEDU



Secretaria do Desenvolvimento Urbano



Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 14 de julho de 2017.

  
**CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano  
Superintendente do Serviço Social Autônomo  
PARANACIDADE

João Carlos Ortega,  
Diretor Geral da SEDU.  
(Inciso II, Art. 47, Lei 8.485/1987)

Testemunha 1

  
**MARCIO CLAUDIO WOZNIACK**  
Prefeito(a) Municipal de FAZENDA RIO  
GRANDE

Testemunha 2

Página 9 de 9



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/08/2017 a 29/08/2017)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 115/2017      Data: 29/08/2017Material: 18020511 - Contratação de empresa para a construção da Praça Galha Azu      Unid.: SV

1      PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)

1,000	263.063,8600	263.063,86	Sim	***
<b>Total da Coleta:</b>		<b>263.063,86</b>		

Priscila Lopes Alves  
Assistente Administrativo  
Matricula 350709



**PROTOCOLO Nº 20751/2017**  
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite                     | <input type="checkbox"/> Concorrência                 |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial           | <input type="checkbox"/> Concurso                     |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico           | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação        |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Contratação de empresa para a construção da Praça Gralha Azul, através de Convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 263.063,86 (duzentos e sessenta e três mil e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2014 a 2017

**CONVÊNIO 008/2017- SEDU**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
806 -	08.01 15.451.0004 1.013.4.4.90.51	1952
807 -	08.01 15.451.0004 1.013.4.4.90.51	1000

**5) RECURSOS FINANCEIROS:**

- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade  
 Não há previsão recursos financeiros

Data: 29/08/2017

  
Priscila Lopes Alves  
Compras e Licitações  
Matrícula 350709

  
Fabio Antonio da Rocha  
Matrícula - 349.542  
Administrador CRA/PR 9678

  
Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto 4317/2016

PORTARIA N.º 110/2017.  
De 22 de junho de 2017.

Publicado em Diário  
Oficial do Município  
n.º 1047  
de 19 a 25  
Jun 2017

**SÚMULA:** "Altera os Membros Titulares e Suplentes da Comissão Permanente de Licitações, dispostos nos artigos 1.º e 2.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos moldes do processo administrativo n. 15.287/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam alterados os membros titulares constantes do artigo 1.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, nos seguintes termos:

"(...).

I – **Presidente:** Luiz Rafael Lopes, matrícula n. 348.599;

II – **Secretária:** Dandhara Luanna Lima Alves dos Santos, matrícula n. 353.236;

III – **Membro:** Simone Aparecida Ançay Rodrigues, matrícula n. 352.144.

(...)"

**Art. 2º** Ficam alterados os membros suplentes constantes do artigo 2.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, nos seguintes termos:

"(...).

I – **Presidente:** Carlos Henrique Reis dos Santos, matrícula n. 351.291;

II – **Secretária:** Priscila Lopes Alves, matrícula n. 350.709;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**III – Membro:** Eronita Aparecida Rosa Ferreira Soares, matrícula n. 221.601.  
(...)”.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2017.

**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2017.

À Divisão de Licitação.

Ref. Parecer Técnico de Qualificação Econômico Financeira

Do Embasamento Legal:

Constituição Federal, artigo 37, Inciso XXI:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Lei 8666/93, em seu artigo 31§ 5º.

“A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação (redação dada pela lei nº 8.883, de 1994)”

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

Dos índices utilizados:

### LIQUIDEZ

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

\_ Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e Obrigações a longo prazo. Estes Valores também são Obtidos no balanço patrimonial

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

\_ Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (empréstimos, financiamentos, impostos fornecedores). No balanço, estas informações evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

### RESULTADO

( > 1 ) MAIOR QUE 1 : Resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

( = 1 ) SE IGUAL A 1 : Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

( < 1 ) SE MENOR QUE 1 : Não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

Com isso, temos um índice que demonstra uma situação de equilíbrio a partir de 1,00 até 1,35. Sendo maior que este último, o índice se torna satisfatório.

OK

### ENDIVIDAMENTO

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS – PCT

$$PCT = \frac{PC + ELP}{PL}$$

Sendo:

PC : Passivo Circulante  
ELP: Exigível a Longo Prazo (PNC)  
PL : Patrimônio Líquido

\_ Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da Empresa em relação aos recursos externos.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Sendo:

PC : Passivo Circulante  
ELP: Exigível a Longo Prazo (PNC)  
AT : Ativo Total

\_ O grau de endividamento quanto o Capital de terceiros representa sobre o total de recursos investidos no negócio.

### RESULTADO

( > 1 ) MAIOR QUE 1 : Resultado demonstra a dependência de Capital de Terceiros.

( = 1 ) SE IGUAL A 1 : Resultado demonstra equilíbrio no Capital de Terceiros e Capital Próprio.

( < 1 ) SE MENOR QUE 1 : Resultado que demonstra maior participação de Capital Próprio que de Terceiros.

Com isso, temos um índice que demonstra uma participação de terceiros e um grau de endividamento igual ou menor a 1,00 são mais recomendáveis, sendo que 1,00 representa uma participação de Capital Próprio de 1 para 1 em relação ao Capital de Terceiros. Logo, uma situação de razoabilidade seria de, ao menos, 0,50, pois isto representaria uma Participação de Capital Próprio de 2 para 1.

Diante do exposto, cabe aos responsáveis dentro de sua discricionariedade, adotarem índices que demonstrem uma situação financeira equilibrada, que garantam a segurança necessária a Prefeitura.

  
Milton Mitsuo Misuguchi  
CRC-PR 027574/0-6  
Contador

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/ 2017



### INTRODUÇÃO

#### 01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

#### 02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande, ora denominado licitador, torna O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande, ora denominado licitador, torna público que às 09 horas do dia 27 de Setembro do ano de 2017, na rua Jacarandá nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preço n.º 002 - 2017. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos

#### 03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



#### 04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Bairro Gralha Azul, rua Juruviara com Avenida Portugal;  
Objeto: Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovía e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15.  
Execução da Praça Gralha Azul, com serviços de terraplenagem, drenagem, plantio de áreas gramadas, implantação de playground, academia de terceira idade, quadra esportiva, áreas de circulação, bancos, implantação de ciclovía na calçada e adequação à acessibilidade.  
Área de Intervenção: 2.741,29 m<sup>2</sup>  
Colocação de placas de comunicação visual;  
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;  
Capital Social Mínimo: R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais);  
Preço máximo: R\$ 263.063,86 (duzentos e sessenta e três mil, sessenta e três reais e oitenta e seis centavos);  
**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;**  
SAM 40

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Execução em piso de concreto intertravado  
Execução de alambrado com estrutura metálica

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 %. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS	3,78%
2	SERVICOS PRELIMINARES	0,61%
3	MOVIMENTO DE TERRA	3,89%
4	TRANSPORTE DE MATERIAIS	0,19%
5	FUNDACOES	3,71%
6	FORMAS	0,96%



ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
7	ARMADURAS	1,42%
8	CONCRETOS E GRAUTES	1,64%
9	LASTROS	0,02%
15	ESQUADRIAS E ACESSORIOS	1,15%
25	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS	0,42%
27	DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS	8,40%
29	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES	0,27%
31	REVESTIMENTO DE PISOS	10,64%
32	PINTURAS	0,32%
33	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO	15,48%
34	MUROS E FECHOS	12,75%
36	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	19,01%
37	LIMPEZAS	0,96%
41	EQUIPAMENTOS	14,40%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS



A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

## 07 PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [concorrenca.prefeitura2017@gmail.com](mailto:concorrenca.prefeitura2017@gmail.com). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres,

não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 13);

- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14);
- o) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 15)
- p) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 16);
- q) elementos gráficos ( plantas e documentos gráficos ) (Anexo I);
- r) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- s) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- t) modelo de placa (Anexo IV)
- u) BDI - composição (Anexo V).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.



08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_.201\_\_  
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR  
DATA: \_\_ / \_\_ /201\_\_

RAZÃO SOCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_.201\_\_  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: \_\_ / \_\_ /201\_\_

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar

com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "e", 3 "d" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

#### 10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

##### 1) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;
- b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).
- c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).
- d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.
- e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
- g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

##### 2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

###### a) prova de regularidade com as fazendas públicas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;
- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;



- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS.:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

**OBS:** No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41)3627-8541 data limite para o agendamento 21/09/2017, **ou** declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução em piso de concreto intertravado	126,44 m2
Execução de alambrado com estrutura metálica	109,26 m2

**OBS:** Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do (s) atestados (s) ou declaração (s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n° RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

#### 4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n°05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :



AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1;**

**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2**

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;



- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n.º 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n.º 09*), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho,



hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n° 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n° 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital.



Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

#### 14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.



14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.



14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.



15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.



17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

## 20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

## 22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.



22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:



- g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*);
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

## **23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **24 PENALIDADES**

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

## **25 RESCISÃO**

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

## **26 DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem,

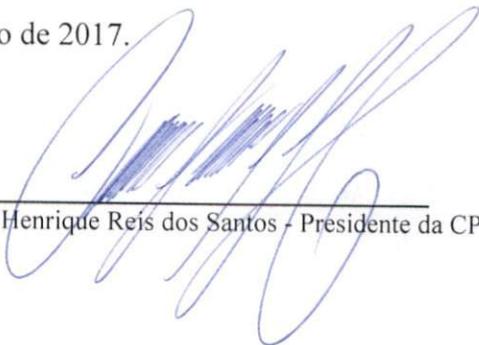
exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 29 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique Reis dos Santos - Presidente da CPL



**MODELO N° 02**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° \_\_/\_\_\_\_

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal) .



**MODELO Nº 03**

**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 002/2017

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Curitiba,            de            de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



## MODELO N° 04

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° \_\_/\_\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° \_\_\_/\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

Representante legal  
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura.)



**MODELO Nº 06**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº \_\_/\_\_\_\_

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**MODELO Nº 07**

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_/\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° \_\_\_\_/200\_\_ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

C	GO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							TOTAL		COF INFL	
			30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO		ACUMULADO
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		TOTAL DA PARCELA	R\$										
			%										
		TOTAL ACUMULADO	R\$										
			%										

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, n° RG e CREA e assinatura do engenheiro)



## MODELO Nº 10

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_/\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



## MODELO Nº 11

### DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_/\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.



## MODELO Nº 12

### DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 13



Ref. : Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local,            de            de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, located in the bottom right corner of the page.



## MODELO Nº 14

## MODELO Nº 14

**CONTRATO Nº /2017**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR  
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE E A , NA  
FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 002/2017, fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 806, 807.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de*



execução) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei ;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

### **Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;



- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
  - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
  - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
  - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
  - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
  - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
  - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ n.º (inserir nº)

### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

### **Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:



$SR = S ( I12 / I0 )$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

#### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

#### **Parágrafo Quarto**



Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O gestor e fiscal do contrato serão indicados pela CONTRATADA dentre servidores capacitados para exercerem essas funções.

### **Parágrafo Primeiro.**

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Luciano Surek, CAU A55.052-3, e ao fiscal substituto Sr. (a) Fábio Martins Valduga, CREA/PR 80.806/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

### **Parágrafo Quarto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.



#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### **Parágrafo Sexto**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Sétimo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **Parágrafo Oitavo**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

#### **Parágrafo Nono**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Décimo**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**



A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### **Parágrafo Segundo**



Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

#### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

#### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

#### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

#### **Parágrafo Segundo**



Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não mantiver sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;



- f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

#### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

#### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

#### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

### **Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**



Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

#### Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*(Inserir local)*, 29 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável  
CREA/CAU n°

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



**MODELO 15**  
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MODELO 16

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL : \_\_\_\_\_

OBJETO : \_\_\_\_\_ ÁREA CONSTRUÍDA : \_\_\_\_\_

LOTE : \_\_\_\_\_ PRAZO DE EXECUÇÃO : \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)



## ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long tail, located in the bottom left corner of the page.

ANEXO II



Ref.: Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



### ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE PLACA (ANEXO)



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



(ANEXO V)  
BDI (composição)

**BDI - Obras e Serviços de Engenharia, excluídas as Rodoviárias**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 001/2012**

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 16.841/2011 e regulamentadas pelo Decreto Estadual 2.706/2011, em conjunto com o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto Estadual 245/2000, alterado pelo Decreto Estadual 4.475/2005;

Considerando que a Lei Estadual 15.608/2007, em seu Art. 69, inciso II, alínea h, determina que a administração pública estadual faça constar na segunda parte do corpo do edital de licitação, o "preço máximo" do objeto a ser licitado;

Considerando que as atribuições da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, abrangem tanto a orientação normativa quanto a execução, através de seus órgãos especializados de administração direta e indireta;

Considerando que o Departamento de Estradas e Rodagem – DER está vinculado como autarquia executiva e operacional à SEIL e que no seu campo de atuação está a padronização, o monitoramento e a gestão das obras civis;

**RESOLVEM**

Art. 1º. Que as obras e serviços de engenharia, excluídas as rodoviárias, a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo estadual tenham seus preços máximos definidos através da somatória do "Custo Direto", orçado pelo órgão licitante, com o valor do "BDI – Benefício e Despesas Indiretas", calculado de acordo com o art. 2º.

"Preço Máximo" (R\$) = "Custo Direto" (R\$) + "Valor do BDI" (R\$)

Art. 2º. Que o "Valor do BDI" referido no art. 1º, seja calculado através da multiplicação do valor do "Custo Direto" pela "Taxa (%)" de BDI" referencial de 20% a 30%, calculado de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 3º.

"Valor do BDI" (R\$) = "Custo Direto" (R\$) X "Taxa (%)" BDI"

Art. 3º. Que a "Taxa (%)" de BDI" referencial" referida no art. 2º, seja calculada de acordo com os parâmetros e fórmulas:

CUSTO DIRETO ( CD )	Taxa (%) de BDI
Até R\$ 150.000,00	30,00%
De R\$ 150.000,01 a R\$ 1.500.000,00	30% a 25%
De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 150.000.000,00	25% a 20%
Acima de R\$ 150.000.000,00	20,00%

Para CD de R\$ 150.000,01 a R\$ 1.500.000,00, utilizar a fórmula:

$$\text{BDI (\%)} = 30 - \frac{(\text{CD} - 150.000)}{270.000}$$



Para CD de R\$ 1.500.000,01 a R\$ 150.000.000,00, utilizar a fórmula:

$$\text{BDI (\%)} = 25 - \frac{(\text{CD} - 1.500.000)}{29.700.000}$$

Art. 4º. Esta Resolução passa a vigorar a partir do dia 01 de março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2012

José Richa Filho  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Farhat  
Diretor Geral do DER

Cálculo do BDI deste Projeto:

	digite aqui o valor sem BDI
Valor Total sem BDI	R\$ 209.495,23
BDI (%) =	29,78%
	digite aqui o valor com BDI
Valor Total Máximo com BDI	R\$ 271.854,14

PREFEITURA MUNICIPAL

**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº: 2011/2017

Ofício nº:     /     Requerente:

S. m. Obras

As finanças

Para avaliar e pagar quanto a  
modalidade de licitação e minuta  
de Edital.

  
Priscila Lopes Alves  
Assistente Administrativo  
Matricula 350709  
29/08/17



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 528/2017**

**Processo nº 20751/2017**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto: Modalidade e Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato**

Requer a Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, a análise da minuta do edital de licitação modalidade de Tomada de Preços e respectiva minuta de contrato, que tem como objeto a construção da Praça Gralha Azul.

Quanto à modalidade – Tomada de Preços – há adequação conforme arts. 22, § 2º e 23, I, “b”, ambos da Lei de Licitações – desde que respeitado o disposto 23, § 5º, da Lei de Licitações.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva minuta de contrato apresentadas, importante deixar consignado que: 1) Segundo os itens 4.3 e 4.4 do Edital, os valores unitários de cada item podem ser propostos em valor até 20% (vinte por cento) superior ao valor pré-estabelecido em Edital, desde que não ultrapasse o valor global do contrato – não há desclassificação por preço unitário a maior; 2) o item 5, pede, índices de liquidez e solvência –os índices não que ser usualmente adotados em licitações do mesmo porte, não podem ser impeditivos ou cerceadores da ampla concorrência, e devem ser baseados em necessidade técnica(Acórdão 286/2011 do TCE/PR); 3) Foi pedida visita técnica – que ser substituída por declaração de pleno conhecimento do Edital (item 10.2, “3”, “c”, do Edital); 4) Foram exigidos quantitativos a serem demonstrados por atestado, com vedação de somatório destes; 5) em relação ao item 10.2, n. 3, letra “g” do Edital, opina-se que seria mais prudente a exigência de declaração em lugar da exigência de comprovação de vínculo.

Contudo, é necessário **ressaltar que o Edital (e anexos), é fornecido em modelo não alterável padrão pelo Paranaidade (fls. 04)** – e que sua obediência trata-se de condição para realização do Convênio, cujos recursos serão destinados às obras. A administração não tem meios de realizar as referidas minutas de acordo com sua

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

praxe e não tem meios de modificá-las. Sendo assim, ciente a autoridade das observações, pelo prosseguimento.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de agosto de 2017.

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador-Geral do Município  
Matrícula 354.837  
OAB/PR 45.402

PREFEITURA MUNICIPAL

**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº: 20011/2013

Ofício nº:     /     Requerente: S.m. de Obras

A Administração

Para lavareira, vários encaminharam  
ao Gabinete para autorização do  
Prefeito.

  
Priscila Alves  
Assistente Administrativo  
Matricula 350709  
31/08/17

RECOMENDO AUTORIZAÇÃO

31/08/2017  
**Claudemir José Anacleto**  
Secretário M. de Administração  
Decreto 3626/14

AUTORIZO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS, EM 31/08/17  
  
PREFEITO MUNICIPAL



**TOMADA DE PREÇOS N . 002/2017**  
**Processo Administrativo n  087/2017**  
**Protocolo n  20751/2017**  
**Tipo de licita o: Menor Pre o Global**

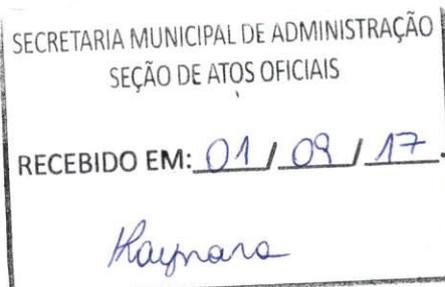
A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna p blico que far  realizar,  s **09 horas** do dia **27 de Setembro de 2017**, na Rua Jacarand , n  300, Bairro Na o es, Fazenda Rio Grande, Paran , Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por pre o global, tipo menor pre o, a pre os fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execu�o (dias)
Bairro Galha Azul, na Rua Juruviara com Avenida Portugal	Implanta�o da Pra�a Galha Azul	�rea de Interven�o 2.741,29 m <sup>2</sup>	180

A Pasta T cnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poder  ser examinada no endere o acima indicado, no hor rio comercial, ou solicitada atrav s do e-mail [concorr ncia.prefeitura2017@gmail.com](mailto:concorr ncia.prefeitura2017@gmail.com). Informa o es adicionais, d vidas e pedidos de esclarecimento dever o ser encaminhados   Comiss o Permanente de Licita o no endere o ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Agosto de 2017.

  
Carlos Henrique Reis dos Santos  
Presidente da CPL



**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017**  
**Processo Administrativo nº 087/2017**  
**Protocolo nº 20751/2017**  
**Tipo de licitação: Menor Preço Global**

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às **09 horas** do dia **27 de Setembro de 2017**, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Gralha Azul, na Rua Juruviara com Avenida Portugal	Implantação da Praça Gralha Azul	Área de Intervenção 2.741,29 m <sup>2</sup>	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [concorrência.prefeitura2017@gmail.com](mailto:concorrência.prefeitura2017@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8541.

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
N.º 1059 Pg. \_\_\_\_\_  
Data: de 28/08 a \_\_\_\_\_  
03/09 de 2017

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Agosto de 2017.

  
Carlos Henrique Reis dos Santos  
Presidente da CPL



# O MUNICÍPIO

**FAZENDA RIO GRANDE** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**  
Processo Administrativo nº 087/2017  
Protocolo nº 20751/2017  
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que terá realizar, às 09 horas de dia 27 de Setembro de 2017, na Rua Jacarandá nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, cujo menor preço, e preço fixado e sem reajuste, será selecionado o menor.

Local do Objeto	Objeto	Quantidade	Prazo de Execução
Bairro: Grinha Azul, na Rua Jacarandá nº 300, Prtugalia	Instalação de Fiação Grinha Azul	Área de intervenção: 2.747,29 m <sup>2</sup>	120 dias

A Prestação Técnica com o plano geral do Edital e seus respectivos modelos, projetos e anexos deverá ser enviada até às 08 horas antes do horário de abertura, no horário comercial, ou eletrônica através do e-mail [compras@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:compras@fazendariogrande.pr.gov.br). Informações adicionais, sobre o processo de licitação deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação no endereço do edital, sob o número de telefone (41) 3627-8501.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Agosto de 2017.

*Carlos Henrique Ribeiro dos Santos*  
Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

Assinatura do Ata: 28/08/2017.  
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura de ata.  
Protocolo: nº 3.873/2017. Processo Administrativo: 43/2016.

**Detentor: P.A.B. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA.**  
CNPJ: 08.093.201/0001-00. Inscrição Estadual nº: 90411504-02.  
Endereço: Rua Rio Etíope, nº 317 - Iguaçu - CEP: 83.823-010.  
Administrador: Fernando Henrique Montanari. CPF nº: 009.408.889-05.  
Valor Total: R\$ 434.504,12 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).

**Detentor: P.J. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI- ME.**  
CNPJ: 23.024.430/0001-32. Inscrição Estadual nº: 10701283-00.  
Endereço: Rua Paulo Sérgio Zales, nº 2001 - Curitiba - CEP: 83.050-000.  
Administrador: Guilherme Pictoria Polak. CPF nº: 375.711.349-88.  
Valor Total: R\$ 242.236,27 (Duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

**Detentor: IGUALDI - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**  
CNPJ: 23.824.217/0001-79. Inscrição Estadual nº: 80708669-11.  
Endereço: Rua Rio Teia, nº 470 - Sala 4 - Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.833-332.  
Administrador: Douglas Mag. CPF nº: 056.121.609-11.  
Valor Total: R\$ 33.870,40 (Trinta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

**Detentor: ILANICA APARECIDA DA SILVA FREITAS - ME.**  
CNPJ: 22.474.971/0001-64. Inscrição Estadual nº: 90526539-40.  
Endereço: Rua Souza, nº 855 - Sala 01 - Naveira - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-072.  
Valor Total: R\$ 54.113,27 (Cinquenta e quatro mil, cento e onze reais e vinte e sete centavos).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2016 - 10/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: CONSULTORIA MESSINA LTDA.  
CNPJ: 10.580.780/0001-50

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Reforma e Manutenção do CEFAP - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, compreendendo o fornecimento de 2000 m<sup>2</sup> material de construção: cerâmica, mariposados, piso-de-grama, canteiros de obras, serviços complementares, instalação, entre outros, abrangendo todo o local mencionado para a MODALIDADE: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso III da Lei Federal nº 8.663/1993.

**PROPOSTO:** nº 8.663/1993.  
**PRazo DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias a contar de 10/09/2017.  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias a contar de 28/04/2018.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2017

*Simone Aparecida dos Reis Rodrigues*  
Coordenadora de Contratos

**FAZENDA RIO GRANDE** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO**  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 001/2017

**OBJETO:** Consultar o objeto deste termo de fomento e realização do Projeto Escola de Oportunidades - Crianças e Adolescentes acessando seus Direitos e atuando pela transformação de sua comunidade no Município de Fazenda Rio Grande.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 13.019/2014.

**ENTIDADE:** CAD: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 241.214,21 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quatorze reais e vinte e um centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 meses da assinatura do Termo de Fomento

**DATA:** 31 de Agosto de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

**Detentor: ALTA COMERCIAL EIRELI - ME.**  
CNPJ: 05.078.616/0001-01. Inscrição Estadual nº: 09558143-06.  
Endereço: Rua João Tobias De Paiva Neto, nº 1785 - Capru - Curitiba/PR - CEP: 85660-130.  
Administrador: Izaque Jasso Ferreira dos Santos. CPF nº: 083.501.999-70.  
Valor Total: R\$ 108.739,00 (cento e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

**Detentor: GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.**  
CNPJ: 21.854.114/0001-07. Inscrição Estadual nº: 60713802-00.  
Endereço: Avenida Paraná, nº 1741 - Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.833-082.  
Administrador: Renato Luiz Montanari. CPF nº: 262.444.800-04.  
Valor Total: R\$ 35.945,87 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

**Detentor: MERCITTA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME.**  
CNPJ: 27.486.276/0001-77. Inscrição Estadual nº: 50747066-03.  
Endereço: Rua Theresia Issa, nº 308 - Atitua - Colombo/PR - CEP: 82403-310.  
Administrador: Arna Rozak. CPF nº: 556.576.456-08.  
Valor Total: R\$ 348.230,51 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavo).

*Simone Aparecida dos Reis Rodrigues*  
Coordenadora de Contratos

**FAZPREV**  
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.710/0001-00

**FAZENDA RIO GRANDE** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19224/2017

**OBJETO:** Consultar o objeto deste termo de fomento e realização do Projeto Escola de Oportunidades - Crianças e Adolescentes acessando seus Direitos e atuando pela transformação de sua comunidade no Município de Fazenda Rio Grande.

**JUSTIFICATIVA:** Em decorrência do Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e Adolescente/2015 de Fundação Itaú Social; de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (resolução 14/2015) e pela deliberação de aprovação do mesmo Conselho, em 19/09/2015 e em 06/05/2016 do Projeto Escola de Oportunidades, ambos em favor do CAD: (Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral), justificando a inexistência de Chamamento Público em favor da Entidade, com base no art. 31 inc. II, da Lei Federal 13.019/2014.

**ENTIDADE:** CAD: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 241.214,21 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quatorze reais e vinte e um centavos).

**DATA:** 31 de Agosto de 2017.

**PRazo DE IMPUGNAÇÃO:** 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Comissão Permanente de Licitação

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa de Licitação Nº 029/2017

**PROTocolo:** 18.675/2017

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de Documentação Pessoal para registro das cópias acumuladas de radiação de caso inativo ou em aberto (18 relatórios mensais e anual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.663/1993

**PERSONA JURÍDICA:** ALMO GILBERTO TILLY JUNIOR ME  
CNPJ: 06.422.988/0001-02  
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais)  
AUTORIZAÇÃO: 30/08/2017

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Extrato de Contrato nº 006/2017  
Processo Administrativo nº 274/2017

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.  
**CONTRATADO:** AMX Consultoria de Investimentos Ltda.  
**OBJETO:** Prestação de Serviços Especializados da Consultoria em Investimentos.  
**VALOR:** R\$ 7.600,00 (sete mil e sessenta e quatro reais)  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II, da Lei 8.663/1993.  
**VIGÊNCIA:** 12 meses.  
**DATA DE ASSINATURA:** 22/08/2017

*América Colares de Sá*  
Diretora Executiva - CNPJ 03.825.064 - Fazenda Rio Grande - PR.  
Fone: 41.3628.0614 - Email: amerc@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

**Expediente**  
Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

# O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

**JULIO CESAR DE LIMA:05447150809**

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809  
Dados: 2017.09.04 10:26:44 -03'00'



MERCADO GASTRONÔMICO

# Restaurant Week prevê movimentar R\$ 4 milhões

Festival quer levar mais de 45 mil pessoas aos 45 restaurantes participantes desta edição do evento

A 16ª Curitiba Restaurant Week se estende até o próximo dia 17 de setembro, e o festival, que nesta edição tem como tema "Tempos do Quintal", prevê movimentar cerca de R\$ 4 milhões em faturamento no mercado gastronômico da capital paranaense, principalmente nos 45 restaurantes cadastrados no evento.

Para chegar a este montante, o porta-voz nacional da Restaurant Week, Fernando Reis, ressalta que a expectativa é que 45 mil pessoas possam participar do festival. "Se os restaurantes fizerem um bom

trabalho com relação à elaboração dos pratos, atendimento e sua própria divulgação, este número de visitantes pode ser ainda maior", comenta.

Os menus para 16ª edição da Curitiba Restaurant Week são compostos por entrada + prato principal + sobremesa sejam vendidos durante os 25 dias de festival. "Como de costume, os valores são fixos. O almoço custa R\$ 43,90 + R\$ 1 de doação para a manutenção do Hospital Pequeno Príncipe, totalizando R\$ 44,90; e no jantar, R\$ 54,90 + R\$ 1 de doação, somando um total de R\$ 55,90", comenta.

Responsabilidade Social Como de costume, a responsabilidade social é uma das bandeiras da Restaurant Week no Brasil. Para esta edição, o Hospital Pequeno Príncipe será beneficiado com a tradicional ação social do festival. A cada menu vendido no festival haverá a arrecadação de R\$ 1 para ser revertido as obras assistenciais da instituição. A doação é opcional e o valor é acrescido à conta final do cliente.

A Curitiba Restaurant Week é um evento apresentado pela 99, empresa de mobilidade

urbana. Cada usuário ganhará 30% de desconto nas corridas. No entanto, é imprescindível a consulta ao regulamento no app 99. Esta edição também conta com a harmonização da Cerveja Petra.

Além desse benefício, os restaurantes participantes contarão ainda com uma parceria com Lipton Chá Quente e oferecerão chás aos clientes da RW para degustação junto com os cardápios. A marca do grupo anglo-holandês Unilever, líder mundial em chás, com presença em mais de 150 países, entra no evento com a nova linha de chás e infusões quentes.

**SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO**  
Município e Coarcoma de Curitiba - Estado do Paraná  
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia  
Titular

Faço saber que pretendem se casar:

- 1 - JOÃO VÍTOR FARIAS DUCCI e DAYANA CRISTINA DOS SANTOS;
- 2 - GEOVANE DOS SANTOS e CAMILA DE LIMA EUZEIRIO;
- 3 - ANDRÉ LUIS RIBEIRO e LISBANE ANDRILHA FAGUNDES;
- 4 - ICARO ALFREDO NOGUEIRA DE SOUZA e TIANE FRANCIELLE CARDOSO;
- 5 - RODRIGO CARLOS DE VARGAS e DANIELI CAMPOS;
- 6 - THIAGO BARRETO SANTOS e CAMILA FORBEC FERNANDES.

Se algum souber de impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

**EXERCÍCIO BRASILEIRO**  
1ª BATALHÃO LOGÍSTICO

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
Pregão nº 06/2017 - UASG 160212

Nº Processo: 64138.003981/2017-21. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços pi eventual aquisição de baterias automotivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 04/09/2017 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 15h30. Endereço: Av. Pr. Exército Gaermer N.º 1874 CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2017 no endereço: Rua: Fazenda Rio Grande, Abertura das Propostas: 18/09/2017 às 10h00 site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Maiores informações pelo telefone (41) 3357-9739 ou pelo e-mail: [slc06217@log.ab.mil.br](mailto:slc06217@log.ab.mil.br); GILSON LOURIVAL DE SOUZA, Ordenador de Despesas

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

**2º Serviço de Registro Civil e 14ª Tabelionato de Notas**  
Lairton Rocha Resende  
Oficial

Rua. Presidente Faria, 421, loja 02, Centro - Curitiba/PR  
TEL/FAX: 41-3322-0933/333451 - curitiba@rcrrio2.14tr@gmail.com  
EDITAL DE PROCLAMAM

Faço saber que pretendem casar-se neste Cartório na conformidade:

- 1 - JEFFERSON MARCELO PEREIRA DOS SANTOS com TACIANA SALLES MONZ - autos nº 188/2017;
- 2 - FELIPE AUGUSTO MICHELIS com RAQUEL DE OLIVEIRA MARIANO - autos nº 189/2017;
- 3 - PAULO ROBERTO FLORIANI JUNIOR com MARIANA FASOLIN CARNEVALI - autos nº 190/2017;
- 4 - RONAN FIGUEIREDO VIEIRA com ANDRÉA SILVA DO PRADO - autos nº 191/2017;
- 5 - JOÃO BATISTA DE LIMA GUARANDA com CAROLINE KUCKIC - autos nº 192/2017;
- 6 - LUIS FELIPE MAEDA com PRISCILLA DUMKE - autos nº 193/2017.

Se algum souber de impedimento, oponha-se na forma da lei, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a data deste Edital.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.  
LAIRTON ROCHA RESENDE  
OFICIAL.

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
AVISO DE NOVA DATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017  
Processo Administrativo nº. 073/2017 / Protocolo nº 19.216/2017

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de combustível para manutenção de veículos da frota Municipal e do Corpo de Bombeiros. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. Lei Complementar nº 123/2006. Lei Municipal nº 280/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. Data (Horário) de Abertura: 20 de Setembro de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 04 a 20 de Setembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Agosto de 2017.  
Carlos Henrique Reis dos Santos  
Presidente da CPL

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017  
Processo Administrativo nº. 078/2017 / Protocolo nº 15.149/2017

Objeto: Registro de Preços para confecção de Uniformes para a Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. Lei Complementar nº 123/2006. Lei Municipal nº 280/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. Data (Horário) de Abertura: 21 de Setembro de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 04 a 21 de Setembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Setembro de 2017.  
Carlos Henrique Reis dos Santos  
Presidente da CPL

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017  
Processo Administrativo nº. 086/2017 / Protocolo nº 21.135/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. Lei Complementar nº 123/2006. Lei Municipal nº 280/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. Data (Horário) de Abertura: 20 de Setembro de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 04 a 20 de Setembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Agosto de 2017.  
Carlos Henrique Reis dos Santos  
Presidente da CPL

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017  
Processo Administrativo nº. 084/2017 / Protocolo nº 17.013/2017

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Discos e Bobinas de Tachômetro e serem utilizados nos veículos pertencentes à Frota Municipal de Fazenda Rio Grande. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. Lei Complementar nº 123/2006. Lei Municipal nº 280/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. Data (Horário) de Abertura: 20 de Setembro de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 04 a 20 de Setembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Agosto de 2017.  
Carlos Henrique Reis dos Santos  
Presidente da CPL

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 062/2017**  
Processo Administrativo nº. 087/2017 / Protocolo nº 20751/2017

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar as 09 horas do dia 27 de Setembro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para aquisição de:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade	Preço de Referência	Execução (dias)
Bairro Graña Azul, implantação de Rua Juvareira com Ave. Praça Graña azul	Asfalto	2.741,29 m²	R\$ 2,74	15

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: [concorrencia.prefeitura2017@gmail.com](mailto:concorrencia.prefeitura2017@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço do e-mail acima mencionado - Telefone (41) 3627-8541.

Curitiba, 31 de Agosto de 2017.  
Liz Rafael Lopes  
Presidente da CPL

ALEMANHA

## Thyssenkrupp inaugura Centro Tecnológico de Manufatura Aditiva

Com o objetivo de industrializar o processo de impressão 3D, o recém-inaugurado Centro Tecnológico de Manufatura Aditiva da Thyssenkrupp, situado em Mülheim an der Ruhr, na Alemanha, começou a fabricar produtos personalizados de metal e plástico em um único processo digital. Todo o processo de concepção e fabricação é tratado digitalmente, oferecendo inúmeras vantagens não só para a cadeia de valor e suprimentos, mas também para os clientes e o meio ambiente. A empresa pretende usar sua

experiência e parcerias de pesquisa existentes para explorar o potencial da impressão 3D para os clientes em um curto período de tempo. Mercados importantes, como engenharia, aeroespacial, construção naval e automotivo particularmente vão se beneficiar dessa tecnologia. Projetos internos já estão em andamento. "A manufatura aditiva é um passo adicional na transformação digital da nossa empresa e um elemento importante da nossa estratégia de inovação", afirmou o Dr. Heinrich Hiesinger, CEO da thyssenkrupp AG, na

inauguração do Centro. Novas possibilidades criam potencial de inovação. Instalada na mesma planta onde está situada uma das fábricas de componentes e sistemas de direção da thyssenkrupp, uma equipe pequena e ágil está trabalhando inicialmente com uma impressora para metais e outra para plásticos. Ambas as impressoras processam materiais em pó por meio da fusão seletiva a laser ou sinterização, para criar peças camada a camada. A única coisa necessária é um arquivo CAD com um design 3D da

peça exigida. O produto pode então ser feito diretamente a partir dos dados digitais em um processo contínuo. O passo convencional de fabricação de ferramentas e moldes não é mais necessário. "Pela primeira vez, podemos nos concentrar totalmente no projeto em si sem ter que levar em conta as restrições impostas pelos processos de fabricação convencional, abrindo um novo potencial de inovação", diz o Dr. Reinhold Achatz, CTO (Chief Technology Officer) da thyssenkrupp AG.

AGRONEGÓCIOS

## Profissionalização e tecnologia são chave para futuro da sucessão familiar

De colono a empresário do agronegócio. A mudança do perfil do produtor rural foi destacada pelo presidente-executivo da consultoria especializada em estratégias de negócio e de tecnologia, SPRO IT Solutions, Almir Meinerz, durante o 5º Fórum de Agricultura da América do Sul, nos dias 24 e 25 de agosto, em Curitiba (PR). "Quando falamos do empresário, isso está aliado à gestão, que precisa ser profissionalizada", afirmou. O especialista, mediador

da palestra "América do Sul Rural: a sucessão como estratégia para o futuro", falou da importância da utilização de sistemas e softwares capazes de analisar toda a cadeia produtiva para a profissionalização no campo. A transformação digital, que chegou por meio da tecnologia embarcada em máquinas e equipamentos, na agricultura de precisão, e principalmente pela chegada da internet no campo, atrai os jovens a voltarem ou até

mesmo permanecerem no negócio familiar. "Isso faz com que a nova geração se sinta incluída no mundo digital globalizado", acrescentou. As inovações baseadas cada vez mais em conceitos como o de Internet das Coisas (IoT), que auxiliam no sensoriamento remoto das diferentes atividades (avicultura, suinocultura e piscicultura), também foi destacada como uma das peças chave para essa profissionalização e manutenção do jovem no campo.

Debate O painel também contou com a participação do presidente da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), Márcio Lopes de Freitas, que destacou o papel das cooperativas nesse cenário. "Temos uma agropecuária brasileira capaz de absorver a tecnologia. A cooperativa do futuro, não pode ficar no passado, é preciso enxergar esses novos profissionais e desenhar processos cada vez mais avançados", comentou.

**MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2017**  
Pregão Presencial nº 33/2017 - Processo nº. 7070/2017  
Objeto: Aquisição de materiais de tampões e gramas para buíros, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Deletores: LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELLEPP, CNPJ sob nº. 21.217.072/0001-40, vencedora dos itens 2 e 3, pelo valor global de R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais). Vigência da Ata: 01/09/2017 a 01/09/2018. Data de Assinatura: 01/09/2017.

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.487/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o processo licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº. 6.487/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emissão PRIC, para manutenção do sistema viário do município de Piraquara e contratação de empresa exclusivamente para fornecimento de pre-mostrado a fim, inclusive de prestação de serviços de pavimentação, vistoriamento, limpeza e pintura de ligação com emiss



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 280/2017

Tipo: menor preço. Objeto: Registro de preços com vistas à aquisição de derivados de petróleo (CAP 50/70, Emulsão Asfáltica RR-1C e Óleo Combustível de Xisto tipo "E" OTE) para usinagem de concreto betuminoso usado a quente, o qual será utilizado na manutenção do pavimento asfáltico de vias públicas, pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 3.235.500,00. Abertura: 20/09/2017 às 09h01min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 1º de setembro de 2017.  
EDSON ZOREK  
Diretor do Departamento de Compras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Contratação de serviços de Engenharia Civil para execução de obras de reforma na Unidade de Saúde Básica do Jardim Osasco. Comunicamos aos licitantes que a referida licitação foi alterada, conforme ERRATA publicada no site: www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.

Data de Abertura: 21 de setembro de 2017 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo, Paraná. Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, empreitada por preço global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 1º de setembro de 2017.  
IZABETE CRISTINA PAVIN  
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras específicas de recuperação da Praça de Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, conforme Projetos, Planilhas e especificações contidas no edital.

Data: 22 de setembro de 2017 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura. Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR. Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 1º de setembro de 2017.  
IZABETE CRISTINA PAVIN  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORONEL DOMINGOS SOARESAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2017 - PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 25 de setembro de 2017, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, Tomada de Preços para construção de quadra esportiva coberta na localidade de Ponte do Chopim, zona rural, com 547,42m², sob regime de empreitada por menor preço global, com prazo máximo de execução de 4 meses, ao custo máximo de R\$ 281.686,96. A pasta técnica completa poderá ser examinada no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017 - PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 26 de setembro de 2017, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, Tomada de Preços para pavimentação com pedras irregulares na Av Augusto Ferreira, centro da cidade, com 5.845m², sob regime de empreitada por menor preço global, com prazo máximo de execução de 4 meses, ao custo máximo de R\$ 248.497,29. A pasta técnica completa poderá ser examinada no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail.

MARIA A. DE ARAUJO ALMEIDA  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FAZENDA RIO GRANDEAVISO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

Processo Administrativo nº. 076/2017 / Protocolo nº 19.216/2017  
Tipo: Menor Preço Global

Registro de Preços para fornecimento de combustível para manutenção de veículos da frota Municipal e do Corpo de Bombeiros. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data /Horário da Abertura: 20 de Setembro de 2017, às 14h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 04 a 20 de Setembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 30 de agosto de 2017.  
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS  
Presidente da CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 - SRP

Processo Administrativo nº. 086/2017 / Protocolo nº 21.135/2017  
Tipo: Menor Preço Por Item

Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 19 de Setembro de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 04 a 19 de Setembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

Processo Administrativo nº. 084/2017 / Protocolo nº 17.013/2017  
Tipo: Menor Preço Por Item

Registro de Preços para Aquisição de Discos e Bobinas de Tacógrafos a serem utilizados nos veículos pertencentes à Frota Municipal de Fazenda Rio Grande. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 20 de Setembro de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 04 a 20 de Setembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 30 de agosto de 2017.  
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS  
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
E FINANÇASAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Processo Administrativo nº. 087/2017 - Protocolo nº 20751/2017  
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 27 de Setembro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Graíha Azul, na Rua Juruvata com Avenida Portu-gal	Implantação da Praça Graíha azul	Área de Intervenção 2.741,29 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [concorrncia.prefeitura2017@gmail.com](mailto:concorrncia.prefeitura2017@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande-PR, 31 de agosto de 2017.  
LUIZ RAFAEL LOPES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2017

O Município de Foz do Iguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, leva ao conhecimento de todos os interessados que está realizando credenciamento de empresas para fornecimento de óculos com lentes corretivas iguais ou maiores de 0,5 dioptrias, conforme discriminado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Medicamentos do SUS, para os usuários residentes em Foz do Iguaçu, atendidos pelo Setor de Serviço Social, nas Unidades de Saúde do Município. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço abaixo ou no endereço eletrônico: [www.pmf.foz.gov.br](http://www.pmf.foz.gov.br), acessando prefeitura 24 horas, licitações, prefeitura municipal, licitações 2017, chamamento público. Outras informações pelo telefone (45) 2105-1385, ou ainda através do correio eletrônico: [jose.jpp@pmf.foz.gov.br](mailto:jose.jpp@pmf.foz.gov.br), de segunda a sexta-feira. Este credenciamento ficará aberto a todos os interessados, até o dia 29 de setembro de 2017. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregue na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, Foz do Iguaçu - PR. O horário e local da reunião para abertura dos envelopes será definido pela comissão de credenciamento.

Foz do Iguaçu-PR, 1º de setembro de 2017.  
MARCOS ANTONIO BARBIERI  
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2017

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de ampliação do Sistema de Videomonitoramento Urbano (vias e áreas públicas) do município de Foz do Iguaçu - Paraná, compreendendo: a aquisição de câmeras de vídeo e sistema (software) para gerenciamento de segurança pública, ampliação e instalação de rede de fibra óptica, implementação e adequação de rede elétrica, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e componentes necessários à entrega da solução completa, que consiste no pleno e completo funcionamento e operacionalização do sistema de videomonitoramento, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no Termo de Referência - Anexo I, bem como no convênio nº 785113/2013, firmado entre o município de Foz do Iguaçu e o Governo Federal MJ/SENASP. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 687238 - Abertura e avaliação das propostas: 18 de Setembro de 2017, às 10 horas. Os editais poderão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com).

Foz do Iguaçu-PR, 1º de setembro de 2017.  
ETELVINA DE FATIMA MACIEL OLIVEIRA  
Resp. p/ pela Diretoria de Compras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2017 - SRP

Tipo Menor Preço - Em Regime de Contratação Menor Preço Por Item.

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento aparelhos e equipamentos hospitalares a serem utilizados na Unidade de Pronto Atendimento- LUPA do Município de Guaira- PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/09/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 18/09/2017

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 18/09/2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no Link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira-PR, 1º de setembro de 2017.  
ANILDO MORAIS PERAÇOLI  
Pregeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017**

Processo Administrativo nº. 086/2017 / Protocolo nº 21.135/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 19 de Setembro de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 04 a 19 de Setembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Agosto de 2017.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Presidente da CPL

82829/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017**

Processo Administrativo nº. 084/2017 / Protocolo nº 17.013/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Discos e Bobinas de Tacógrafos a serem utilizados nos veículos pertencentes à Frota Municipal de Fazenda Rio Grande. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 20 de Setembro de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 04 a 20 de Setembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Agosto de 2017.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Presidente da CPL

82831/2017

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017**

Processo Administrativo nº. 087/2017 / Protocolo nº 20751/2017

Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 27 de Setembro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Gralha Azul, na Rua Juruviara com Avenida Portugal	Implantação da Praça Gralha azul	Área de Intervenção 2.741,29 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [concorrência.prefeitura2017@gmail.com](mailto:concorrência.prefeitura2017@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

82883/2017

**Figueira****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0857/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2017****REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 120 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às **09:00 horas do dia 18/09/2017** para fins de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA (TIPO ESMERALDA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 01/09/2017. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

82652/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 120 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá propostas às **09:00 horas do dia 19/09/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERMANENTES PISO TATAME EM EVA 1M x 1M 40mm**. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues/prestados na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações também através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 01/09/2017. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

82861/2017

**Foz do Iguaçu****AVISO DE LICITAÇÕES****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2017**

O Município de Foz do Iguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, leva ao conhecimento de todos os interessados que está realizando credenciamento de empresas para fornecimento de óculos com lentes corretivas iguais ou maiores de 0,5 dioptrias, conforme discriminado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Medicamentos do SUS, para os usuários residentes em Foz do Iguaçu, atendidos pelo Setor de Serviço Social, nas Unidades de Saúde do Município. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço abaixo ou no endereço eletrônico: [www.pmfpr.gov.br](http://www.pmfpr.gov.br), acessando prefeitura 24 horas, licitações, prefeitura municipal, licitações 2017, chamamento público. Outras informações pelo telefone (45) 2105-1385, ou ainda através do correio eletrônico: [jose\\_jrp@pmfpr.gov.br](mailto:jose_jrp@pmfpr.gov.br), de segunda a sexta feira. **Este credenciamento ficará aberto a todos os interessados, até o dia 29 de setembro de 2017.** Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, Foz do Iguaçu – PR. O horário e local da reunião para abertura dos envelopes será definido pela comissão de credenciamento.

Foz do Iguaçu-PR, 01 de setembro de 2017.

Marcos Antonio Barbieri

Presidente

**Pregão Eletrônico nº. 166/2017**

**Objeto:** Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de **Cateteres intravenosos periféricos**, para uso na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **687.138**

**Abertura e avaliação das propostas: 15 de setembro de 2017, às 9 horas.****Pregão Eletrônico nº. 167/2017**

**Objeto:** Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de saneantes, degermantes (ácido peracético e detergente enzimático) e Indicador Químico, para uso na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **687.139**

**Abertura e avaliação das propostas: 15 de setembro de 2017, às 10 horas.****Pregão Eletrônico nº. 168/2017**

**Objeto:** Aquisição de Câmeras fotográficas digitais de ação para as viaturas de emergência e câmera fotográfica profissional para o setor de telecomunicações do Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu/PR. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **687.140**

**Abertura e avaliação das propostas: 15 de setembro de 2017, às 11 horas.**

Os editais poderão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail [dirlei\\_dcs@gmail.com](mailto:dirlei_dcs@gmail.com).

**Pregão Eletrônico nº. 169/2017**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) Retro Escavadeira para utilização na manutenção da pavimentação urbana do Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **687204 - Abertura e avaliação das propostas: 19 de Setembro de 2017, às 10 horas.** Os editais poderão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com).



Voltar

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	87		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para a construção da Praça Galha Azul, através de Convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0801154510004101344905100000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	263.063,86		
Data de Lançamento do Edital	04/09/2017		
Data Abertura	27/09/2017	Data Registro	04/09/2017
NOVA Data Abertura		Data Registro	
Data Cancelamento			
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.fazendariogrande.pr.gov.br">http://www.fazendariogrande.pr.gov.br</a>			